



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

| | |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|
| Setor Requisitante: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA | |
| Responsável pela Demanda: JHONATAN ALBERTO COSTA | |
| E-mail: coordenador.licitação@crcsc.org.br | Matrícula: 254 |

| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Objeto |
| <ul style="list-style-type: none">Contratação de Seguro para frota de veículos do CRCSC. |
| 2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico |
| <ul style="list-style-type: none">Gerar segurança nas operações que envolvem a frota de veículos do CRCSC. |
| 3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso): |
| <ul style="list-style-type: none">ITEM 20 DO PCA 2024. |
| 4. Projeto do Plano de Trabalho: |
| <ul style="list-style-type: none">5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. |
| 5. Conta-Contábil: |
| <ul style="list-style-type: none">6.3.1.3.02.01.023 - SEGUROS DE BENS MÓVEIS . |
| 6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços |
| <ul style="list-style-type: none">21/03/2024. |
| 7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso): |
| |

1. Jhonatan Alberto costa
2. Eduardo Santos de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 12/03/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246966** e o código CRC **3995C83E**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 10/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDADA

Auxiliar Administrativo

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelo solicitante, Sr. Jhonatan Alberto Costa (Coordenador) e Eduardo Santos Oliveira (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 20/03/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sr. Jhonatan Alberto Costa como fiscal titular, Eduardo Santos Oliveira como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0246966).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 12/03/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247025** e o código CRC **5F267F11**.

PORTARIA CRCSC N.º 047, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a contratação de Seguro para frota de veículos do CRCSC - Processo SEI nº 9079626110000692.000006/2024-04.

I – Jhonatan Alberto Costa – matrícula 254, coordenador (a); e

II – Eduardo Santos Oliveira – matrícula 282;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 20/03/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 14/03/2024 12:15:03

PORTARIA CRCSC N.º 048, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000006/2024-04.

| | | | |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------|
| Gestor Titular: | Jhonatan Alberto Costa | Matrícula: | 254 |
| Gestor Substituto: | Hermelindo Junior Soares | Matrícula: | 195 |
| Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular): | Jhonatan Alberto Costa | Matrícula: | 254 |
| Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto): | Eduardo Santos Oliveira | Matrícula: | 282 |
| Objeto: | Contratação de Seguro para frota de veículos do CRCSC. | | |
| Tipo de contratação do objeto desta contratação: | | | |
| | Aquisição | | Serviço não continuado |
| X | Serviço continuado | | Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00 |
| | Serviço continuado com cessão de mão de obra | | Obra e reforma acima de R\$650.000,00 |

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 14/03/2024 12:15:03

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 047/2024 e para atuar como Gestor/fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 048/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 14/03/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250609** e o código CRC **DA2A4E78**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Eduardo Santos Oliveira, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 282, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 047/2024 e para atuar como Gestor/fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 048/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Eduardo Santos Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 14/03/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250613** e o código CRC **8EFF3080**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal de contrato/gestor, conforme Portaria Designação nº 048/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 14/03/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250616** e o código CRC **4DB0674D**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000006/2024-04

SEI nº 0250616

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000006/2024-0

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação de Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro total, com franquias normal, para 12 (doze) veículos de passeio, com ressarcimento mínimo de 100% da tabela FIPE, todos de propriedade do CRCSC, durante o período de 12 (doze) meses.

A Apólice de Seguro Veicular que contempla os veículos CRCSC (Código Registro SUSEP: 06793) encontra-se em vias de encerramento de vigência, em 21 de março de 2023.

A contratação anterior foi realizada somente via apólice, sem contrato, pelo prazo de apenas 12 (doze) meses, o que traz a necessidade de uma nova contratação do serviço, de modo a estender a cobertura dos veículos por mais 12 (doze) meses.

A necessidade da contratação se dá em razão da facilidade de recuperação dos veículos, em caso de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros, garantindo assim uma melhor gestão e conservação do patrimônio público.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------------|------------------------|
| Setor de Infraestrutura | Jhonatan Alberto Costa |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro total, com franquias normal de 12 (doze) veículos de passeio, todos de propriedade do CRCSC.

| ITEM | COBERTURA | FRANQUIA |
|-----------------------------------------------|------------------|--------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | 100% TABELA FIPE | R\$ - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | R\$ 100.000,00 | SEM FRANQUIA |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | R\$ 100.000,00 | SEM FRANQUIA |
| RCF - DANOS MATERIAIS | R\$ 200.000,00 | SEM FRANQUIA |

| | | |
|-------------------------------|----------------|--------------|
| RCF - DANOS CORPORAIS | R\$ 200.000,00 | SEM FRANQUIA |
| RCF - DANOS MORAIS | R\$ 10.000,00 | SEM FRANQUIA |
| GUINCHO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| TROCA DE PNEU | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| CARGA DE BATERIA | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PANE SECA | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| LANTERNAS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| FAROIS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| RETROVISORES | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| CHAVEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PARA-BRISA TRASEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| VIDROS LATERAIS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |

Classificação dos serviços

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do CRCSC, e não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O objeto a ser contratado é comum e contínuo nos termos dos incisos XIII e XV, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Trata-se de serviço SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

Requisitos legais

A presente contratação deve observar, além de outros, os seguintes requisitos legais:

Lei nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;

Circular SUSEP Nº 269/2004, publicada em 04 de outubro de 2004, que estabelece, altera e consolida as regras e critérios complementares de funcionamento e de operação dos contratos de seguros de automóveis, com inclusão ou não, de forma conjugada, da cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos e/ou acidentes pessoais de passageiros.

Vigência contratual

A contratação deverá observar os prazos previstos nos arts. 106, 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

A Circular SUSEP Nº 269/2004, publicada em 04 de outubro de 2004, estabelece, altera e consolida as regras e critérios complementares de funcionamento e de operação dos contratos de seguros de automóveis, com inclusão ou não, de forma conjugada, da cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos e/ou acidentes pessoais de passageiros.

Esta Circular, além de definir regras específicas para o seguro de automóvel, estabelece que aplicam-se também a tais seguros todas as disposições da Circular SUSEP Nº 256, de 16 de junho de 2004, a qual dispõe sobre a estruturação mínima das Condições Contratuais e das Notas Técnicas Atuariais dos Contratos de Seguros de Danos em geral.

Modalidades de Seguro de Automóveis

Atualmente existem duas modalidades no Seguro de Automóveis: Valor Determinado e Valor de Mercado Referenciado.

As Seguradoras podem oferecer a contratação apenas na modalidade Valor Determinado, apenas na modalidade Valor de Mercado Referenciado, ou em ambas.

O segurado deverá contratar o seguro na modalidade que mais lhe convier, dentre as oferecidas pela Seguradora de sua escolha.

Na apólice de Valor de Mercado Referenciado, a quantia do bem é variável, garantida ao Segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e determinada de acordo com a tabela de preço estipulada na época da contratação do seguro e vigente na data da indenização, conjugada com a região de taxação do risco e fator de ajuste contratado para cobrir o veículo.

A apólice de Valor Determinado estabelece uma Quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Diante as opções, entende-se que a melhor modalidade para para o CRCSC é o valor referenciado, pois representa, na data de possível sinistro, o valor real de mercado do bem, o que representa, por fim, a condição de repor o bem perdido em sinistro.

Coberturas

Pretende-se manter as coberturas já contratadas atualmente, considerando que atendem as premissas do CRCSC.

| ITEM | COBERTURA | FRANQUIA |
|-----------------------------------------------|------------------|--------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | 100% TABELA FIPE | R\$ - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | R\$ 100.000,00 | SEM FRANQUIA |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | R\$ 100.000,00 | SEM FRANQUIA |

| | | |
|-------------------------------|----------------|--------------|
| RCF - DANOS MATERIAIS | R\$ 200.000,00 | SEM FRANQUIA |
| RCF - DANOS CORPORAIS | R\$ 200.000,00 | SEM FRANQUIA |
| RCF - DANOS MORAIS | R\$ 10.000,00 | SEM FRANQUIA |
| GUINCHO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| TROCA DE PNEU | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| CARGA DE BATERIA | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PANE SECA | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| LANTERNAS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| FAROIS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| RETROVISORES | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| CHAVEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PARA-BRISA TRASEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| VIDROS LATERAIS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |

Prêmio de Seguro

Existem diversas técnicas para o cálculo de prêmio de seguro, envolvendo vários parâmetros estatísticos.

A SUSEP não define forma para a elaboração. Assim, as Seguradoras possuem liberdade de estabelecer a forma de fixação do prêmio, a qual deverá ser enviada à SUSEP por meio da Nota Técnica Atuarial.

Indenização Integral

A Indenização Integral do veículo fica caracterizada quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem o valor apurado a partir da aplicação de determinado percentual sobre o valor contratado.

Este percentual deverá constar das Condições Contratuais do seguro, sendo fixado com observância dos seguintes limites máximos:

I) Valor de Mercado Referenciado Até 75% do valor do veículo, apurado pela aplicação do fator de ajuste contratado, sobre o valor do veículo segurado na tabela de referência estabelecida no contrato, em vigor na data do aviso de sinistro.

Questionário de Avaliação de Risco

O Questionário de Avaliação do Risco é uma série de perguntas que a seguradora faz para definir o perfil do segurado e desta forma, poder avaliar melhor o risco que ela irá assumir.

Algumas Seguradoras concedem descontos ou agravam (aumentam) o valor do prêmio de seguro de acordo com as respostas fornecidas pelo segurado. Dentre as perguntas mais comuns estão:

- Idade do principal condutor do veículo.
- Tempo de habilitação do principal condutor do veículo.
- Sexo do principal condutor do veículo.
- Região de Circulação do Veículo
- Se possui garagem ou estacionamento fechado para o veículo segurado.
- Qual a utilização do veículo (profissional, locomoção diária ou lazer).
- Se possui dispositivos de Segurança (Rastreadores via Satélite, Bloqueadores, ...)

No caso de perguntas subjetivas feitas no questionário de avaliação do risco, a seguradora não poderá negar a indenização caso o segurado preste declarações incorretas.

ATENÇÃO: Veja o que estabelece o art. 766 do Código Civil:

*Art. 766. Se o segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam **influir na aceitação da proposta** ou na taxa do prêmio, perderá o direito à garantia, além de ficar obrigado ao prêmio vencido.*

Parágrafo único. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do segurado, o segurador terá direito a resolver o contrato, ou a cobrar, mesmo após o sinistro, a diferença do prêmio.

Desta forma, mentir intencionalmente no questionário para se pagar prêmio menor poderá acarretar a perda do direito à indenização!

A seguradora poderá estabelecer como critério de aceitação que o segurado possua algum dispositivo de segurança. Entretanto, não poderá impor que este seja adquirido em empresa conveniada. Porém, poderá fornecê-lo gratuitamente ou orientar o segurado na aquisição.

Em Caso de Sinistros

O segurado deverá contatar o policial mais próximo e solicitar que seja lavrada a ocorrência com a emissão do respectivo Boletim de Ocorrências (BO) ou BRAT, comunicando o sinistro, o mais breve possível, à Seguradora. Deverá também preencher o Aviso de Sinistro e juntar os documentos necessários, conforme relação constante das Condições Contratuais para a liquidação do sinistro, para ter direito à indenização.

Documentos para Comprovação do Sinistro

A documentação básica exigida encontra-se discriminada nas Condições Contratuais, que são entregues ao segurado pela seguradora.

Após a entrega de todos os documentos solicitados pela seguradora, esta terá um prazo máximo de 30 dias para efetuar o pagamento da indenização. No caso de dúvida

fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar novos documentos, e nesta situação a contagem de tempo será suspensa e reiniciada após a entrega dos novos documentos solicitados.

Cancelamento de Seguro

A rescisão deverá ter a concordância de ambas as partes: segurado e seguradora.

Caso a rescisão seja a pedido da seguradora, esta reterá, do prêmio recebido, além dos emolumentos (Custo de Apólice e IOF), a parte proporcional ao tempo decorrido.

Caso a rescisão seja a pedido do segurado, a seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto, constante nas Condições Contratuais entregues ao segurado. A forma de retenção tem de estar definida nas condições contratuais.

Aplicação de Cobrança de Franquia

É vedada a aplicação de franquia nos casos de danos causados aos veículo por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de indenização integral do veículo.

Destino do Veículo - Após Indenização

Após o pagamento da indenização, o veículo (salvado) passa a pertencer à seguradora, que passa a ser responsável por ele. A seguradora deverá observar as normas do CONTRAN com relação à circulação desses veículos.

Início do Seguro

As apólices, os certificados e os endossos terão início e término às 24 (vinte e quatro) horas das datas neles indicadas, observado o que se segue:

Se não houver pagamento de prêmio quando do protocolo da proposta: o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data da aceitação da proposta ou em data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes.

Se houve adiantamento para pagamento do prêmio: o início de vigência será a partir da realização da vistoria, exceto para veículos zero quilômetro ou quando se tratar de renovação do seguro na mesma sociedade seguradora. Nesses casos, o início de vigência será a partir da data de recepção da proposta pela seguradora.

Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)

Este seguro visa reembolsar ao segurado a indenização à qual esteja obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a pagar em consequência de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.

Existem seguros obrigatórios, como por exemplo o DPVAT, e desta forma o seguro de RCF-V deverá ser contratado a 2º Risco destes seguros, isto é, só será acionado no que exceder ao prejuízo que for coberto pelo seguro obrigatório.

Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros -APP

O objetivo deste Seguro é a indenização por danos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros, quando transportados em veículos de uso particular ou público e destinados a este fim. Tal seguro encontra-se regulado pelas Circulares SUSEP 302/2005 e 316/2006.

Considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, de origem externa, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou torne necessário o tratamento médico.

As principais garantias são:

Morte e Invalidez Permanente - Total ou Parcial

Outras garantias

Despesas Médico Hospitalares, Extensão para os países da América do Sul, entre outras.

As indenizações por morte e invalidez permanente no caso dos seguros de APP não se acumulam. Se, depois de paga uma indenização por invalidez permanente, verificar-se a morte do segurado em consequência do mesmo acidente, da indenização por morte deve ser deduzida a importância já paga por invalidez permanente.

No caso de indenizações por invalidez permanente, estas, em geral, são calculadas de acordo com a tabela constante na Circular SUSEP 29/91. Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação, à percentagem prevista na tabela para a perda total do órgão, do grau de redução funcional apresentado. Nos casos não especificados na tabela a indenização é estabelecida tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do segurado, independente de sua profissão. Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não poderá exceder a 100%.

Contratação de Seguros pela Administração Pública

Verifica-se a praxe deste tipo de contratação por todos os poderes, órgão e entidades da Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme pesquisa realizada no Painel de Preços (Anexo I), em sua grande maioria mediante Dispensa de Licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação, com vigência inicial de 12 (doze) meses, de empresa seguradora, para atender às necessidades do CRCSC, cujas contratações encontram-se centralizadas em sua Sede, localizada em Florianópolis/SC.

Será firmado contrato com a seguradora, que deverá atender as demandas por meio eletrônico ou telefone, nos prazos previstos nesse estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será necessário contratar seguro total para 12 (doze) veículos do CRCSC, conforme tabela abaixo:

| VEÍCULOS SEDE | | | | |
|---------------------|---------------------|------|------------|-------------------|
| MODELO | PLACA | ANO | RENAVAN | CHASSIS |
| JEEP COMPASS PRETO | RYI2B26 | 2023 | 1359109487 | 98867512MPKM51022 |
| JEEP COMPASS BRANCO | RYI2B36 | 2023 | 1359109134 | 98867512MPKM26567 |
| PALIO | QHH7228(FPOLIS) | 2015 | 1066313650 | 9BD19628TG2275340 |
| PALIO | QHH7628(FPOLIS) | 2015 | 1066315121 | 9BD19628TG2275341 |
| NEW FIESTA | MCU5442 (FPOLIS) | 2014 | 996203052 | 9BFZD55J2EB723652 |
| SANDERO | MIW5913 (FPOLIS) | 2012 | 331489112 | 93YBSR8UHCJ846173 |
| VEÍCULOS DELEGACIAS | | | | |
| SANDERO | MIW 5873 (LAGES) | 2012 | 331487772 | 93YBSR8UHCJ846030 |
| SANDERO | MIX 2524 (CRICIUMA) | 2012 | 333876164 | 93YBSR8UHCJ846146 |
| SANDERO | MIW 5813 (BLUMENAU) | 2012 | 331485702 | 93YBSR8UHCJ846168 |
| SANDERO | MIX 4413 (JOAÇABA) | 2012 | 333479815 | 93YBSR8UHCJ846118 |
| SANDERO | MIX 4383 (CHAPECÓ) | 2012 | 333477685 | 93YBSR8UHCJ846133 |
| FIESTA | MKW5296 (JOINVILLE) | 2012 | 492184437 | 9BFZF55P8D8408770 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

A apólice atualmente vigente tem valor de R\$ 8.231,00 (Código Registro SUSEP: 06793).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, tendo em vista que é um serviço que abarca toda a frota de veículos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes nas unidades que serão atendidas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual 2024 do CRCSC, item 20.

12. Resultados Pretendidos

A contratação do seguro tem por finalidade manter a frota de veículos em um padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais, tendo em vista a grande quantidade de condutores que utilizam tais veículos.

13. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências adicionais para viabilizar a contratação, além dos trâmites usuais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá critérios de sustentabilidade ambiental, visto que o objeto em questão - seguro de veículos - não agride diretamente o meio ambiente, sendo incompatível com a execução do objeto o estabelecimento de critérios socioambientais que objetivam reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente.

Além disso, esta exigência poderia reduzir significativamente a participação das empresas interessadas e violaria diretamente o princípio da competitividade.

Outrossim, a natureza do objeto a ser licitado não guarda pertinência com as medidas recomendadas pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, obstando a adoção dessas recomendações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após o estudo realizado, concluímos que o serviço é indispensável para manutenção da segurança da frota de veículos do CRCSC

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHONATAN ALBERTO COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2024 às 12:23:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Painel de Preços Seguro.pdf (121.09 KB)

Anexo I - Painel de Preços Seguro.pdf



MÉDIA

R\$ 1.164,25

MEDIANA

R\$ 718,85

MENOR

R\$ 281,68

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO, CORRETAGEM - SEGURO 2024

Quantidade total de registros: 97

Registros apresentados: 1 a 50

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| 00108/2023 | 00052 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,68 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00050 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,69 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00057 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,70 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00051 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,72 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00049 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,81 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00074 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$292,50 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00056 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$363,27 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |

Relatório gerado dia: 12/03/2024 às 12:22

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---------------------|--|---------|---|-----------|---------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 00108/2023 | 00077 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$367,80 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00076 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$367,80 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00078 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$372,14 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00059 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$380,28 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00002 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$389,46 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00009 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$391,47 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00022 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,07 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00017 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,23 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00007 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,23 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00001 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,23 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00023 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,23 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00008 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,33 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00005 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$407,17 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00063 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$408,17 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00048 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$414,15 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---------------------|--|---------|---|-----------|---------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 00108/2023 | 00072 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$418,20 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00075 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$423,03 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00006 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$431,05 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00026 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$431,63 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00043 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$504,22 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00028 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$583,03 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00029 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$604,60 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00032 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$616,16 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00031 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$617,15 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00033 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$617,30 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00013 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$646,16 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00016 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$649,70 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00020 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,30 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00018 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,30 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00019 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,30 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---------------------|--|---------|---|-----------|---------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 00108/2023 | 00003 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,45 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00011 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,84 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00012 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$653,51 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00014 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$654,10 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00004 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$656,65 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00082 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$660,34 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00010 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$664,70 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00071 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$667,22 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00030 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$672,78 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00064 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$691,25 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00027 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$710,33 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00041 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$718,85 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00061 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$718,85 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

| | | |
|-----------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos | Responsável pela Edição | Data de Criação |
| 10/2024 | JHONATAN ALBERTO COSTA | 14/03/2024 16:10 |
| Objeto da Matriz de Riscos | | |
| CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS. | | |

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-01 | Termo de Referência deficiente ou inconsistente. | (TR) Planejamento da contratação feito de maneira inadequada. | Planejamento | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Especificação com inconsistências técnicas podendo acarretar prejuízos diversos. | | | | | |
| 2 | Elaboração do ETP e TR com ausência de itens normativamente previstos. | | | | | |
| 3 | Requisitos técnicos não atendidos. | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Revisão dos documentos pelos colaboradores responsáveis pela aquisição. | | | Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA | | |
| P-02 | Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. | | | Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Reexame de documentos durante o planejamento da contratação. | | | Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA | | |
| C-02 | Cancelamento do certame e realização de novo processo. | | | Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-02 | Contratação com preço acima da média do mercado. | Erro no planejamento da contratação. | Planejamento | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Prejuízo ao erário. | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Como o processo não vai ser instruído com pesquisa de preços prévia, é necessária que a análise das propostas ofertadas em sessão seja avaliada com cuidado, e considerando os valores históricos das contratações realizadas anteriormente. | | | Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Cancelamento da aquisição e realização de nova pes-quisa. | | | Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA | | |
| C-02 | Não adjudicação do certame. | | | Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-03 | Atraso no processo administrativo de aquisição | Erro no planejamento da contratação. | Planejamento | Administração | Alto | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Indisponibilidade do Serviço | | | | | |
| 2 | Inadequação da solução apresentada por falta de melhor análise em decorrência do pouco tempo hábil. | | | | | |
| 3 | Inconsistências técnicas nos trâmites do processo licitatório. | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Organizar rotinas de trabalho baseadas nas prioridades eleitas. | | | Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Acelerar as demais fases da contratação. | | | Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA | | |
| C-02 | Reexame dos documentos preparatórios da contratação. | | | Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| | Não cumprimento das exigências | Descumprimento do contrato por parte da | | | | |

Impactos

- 1 Indisponibilidade do serviço.
- 2 Serviço não entregue em sua totalidade em decorrência do não cumprimento das especificações técnicas.

Ações Preventivas

- P-01 Estabelecer critérios de habilitação que possam mitigar o risco. **Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA**

Ações de Contingência

- C-01 Notificar fornecedor descumprir termos contratuais. **Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA**
- C-02 Aplicar sanções previstas no processo. **Responsável: JHONATAN ALBERTO COSTA**

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JHONATAN ALBERTO COSTA

Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 8/2024 | 926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC | JHONATAN ALBERTO COSTA | 13/03/2024 17:40 (v 0.3) |
| Status | RASCUNHO | | |

Outras informações

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | | 9079626110000692.000006 /2024-0 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de seguro veicular, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| VEÍCULOS | | | | | |
|--------------|---------------|----------|------|------------|-------------------|
| MODELO | BASE | PLACA | ANO | RENAVAN | CHASSIS |
| JEEP COMPASS | FLORIANÓPOLIS | RYI2B26 | 2023 | 1359109487 | 98867512MPKM51022 |
| JEEP COMPASS | FLORIANÓPOLIS | RYI2B36 | 2023 | 1359109134 | 98867512MPKM26567 |
| PALIO | FLORIANÓPOLIS | QHH7228 | 2015 | 1066313650 | 9BD19628TG2275340 |
| PALIO | FLORIANÓPOLIS | QHH7628 | 2015 | 1066315121 | 9BD19628TG2275341 |
| NEW FIESTA | FLORIANÓPOLIS | MCU5442 | 2014 | 996203052 | 9BFZD55J2EB723652 |
| SANDERO | FLORIANÓPOLIS | MIW5913 | 2012 | 331489112 | 93YBSR8UHCJ846173 |
| SANDERO | LAGES | MIW 5873 | 2012 | 331487772 | 93YBSR8UHCJ846030 |
| SANDERO | CRICIÚMA | MIX 2524 | 2012 | 333876164 | 93YBSR8UHCJ846146 |
| SANDERO | BLUMENAU | MIW 5813 | 2012 | 331485702 | 93YBSR8UHCJ846168 |
| SANDERO | JOAÇABA | MIX 4413 | 2012 | 333479815 | 93YBSR8UHCJ846118 |
| SANDERO | CHAPECÓ | MIX 4383 | 2012 | 333477685 | 93YBSR8UHCJ846133 |
| FIESTA | JOINVILLE | MKW5296 | 2012 | 492184437 | 9BFZF55P8D8408770 |

| COBERTURAS |
|------------|
| |

| ITEM | COBERTURA |
|-----------------------------------------------------|------------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | 100% TABELA FIPE |
| APP - MORTE ACIDENTAL | R\$ 100.000,00 |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | R\$ 100.000,00 |
| RCF - DANOS MATERIAIS | R\$ 200.000,00 |
| RCF - DANOS CORPORAIS | R\$ 200.000,00 |
| RCF - DANOS MORAIS | R\$ 10.000,00 |
| GUINCHO | ILIMITADO |
| TROCA DE PNEU | ILIMITADO |
| CARGA DE BATERIA | ILIMITADO |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | ILIMITADO |
| PANE SECA | ILIMITADO |
| LANTERNAS | ILIMITADO |
| FAROIS | ILIMITADO |
| RETROVISORES | ILIMITADO |
| CHAVEIRO | ILIMITADO |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | ILIMITADO |
| PARA-BRISA TRASEIRO | ILIMITADO |
| VIDROS LATERAIS | ILIMITADO |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o seguro veicular é uma necessidade permanente, que gera segurança para a instituição e usuários dos veículos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando para a administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos compreendem:

1. **COBERTURA COMPREENSIVA:** Deverão estar garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- -Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- -Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- -Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- -Roubo ou furto total do veículo segurado;
- -Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- -Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- -Atos involuntários praticados por terceiros;
- -Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- -Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- -Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- -O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;
- Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do Veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE.
-
- **RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF:** Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);
- Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
 1. Danos Materiais – R\$ 200.000,00
 2. Danos Corporais – R\$ 200.000,00
- **ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO – APP:** Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem Acidente com morte ou invalidez Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.
 1. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:
 - 1.1. Morte por Pessoa – R\$ 100.000,00
 - 1.2. Invalidez Permanente por Pessoa – R\$ 100.000,00
- **VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORES:** Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (para-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens
-

- **ASSISTÊNCIA 24 HORAS:** Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:

- Serviço de chaveiro;
- Guincho (com quilometragem livre);
- Em caso de acidente de qualquer natureza;
- Pane mecânica, elétrica ou seca;
- Trocas de pneus.

1.

1.1.

- -Para as coberturas dos serviços de "assistência 24 horas" não há pagamento de franquia.
- -O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de até 2 horas.
- -O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.
- -A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.

1. DAS FRANQUIAS:

2.

- -A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- -Os valores das franquias serão fixos conforme pesquisas de mercado, para cada veículo da frota.
- -Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Instituição à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;
- -O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.
- -No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.
- -Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente a partir da assinatura do contrato.;

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

Gestor do Contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contrato responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O processo foi instruído sem valor de referência, atendendo ao que dispõe o §4º do art. 7º da IN MPDG 65/2021.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Conta: 6.3.1.3.02.01.023 - SEGUROS DE BENS MÓVEIS

II) Projeto: 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHONATAN ALBERTO COSTA

Membro da comissão de contratação

RASCUNHO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP Seguro Assinado..pdf (306.31 KB)

Anexo I - ETP Seguro Assinado..pdf

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000006/2024-0

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação de Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro total, com franquias normal, para 12 (doze) veículos de passeio, com ressarcimento mínimo de 100% da tabela FIPE, todos de propriedade do CRCSC, durante o período de 12 (doze) meses.

A Apólice de Seguro Veicular que contempla os veículos CRCSC (Código Registro SUSEP: 06793) encontra-se em vias de encerramento de vigência, em 21 de março de 2023.

A contratação anterior foi realizada somente via apólice, sem contrato, pelo prazo de apenas 12 (doze) meses, o que traz a necessidade de uma nova contratação do serviço, de modo a estender a cobertura dos veículos por mais 12 (doze) meses.

A necessidade da contratação se dá em razão da facilidade de recuperação dos veículos, em caso de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros, garantindo assim uma melhor gestão e conservação do patrimônio público.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------------|------------------------|
| Setor de Infraestrutura | Jhonatan Alberto Costa |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro total, com franquias normal de 12 (doze) veículos de passeio, todos de propriedade do CRCSC.

| ITEM | COBERTURA | FRANQUIA |
|-----------------------------------------------|------------------|--------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | 100% TABELA FIPE | R\$ - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | R\$ 100.000,00 | SEM FRANQUIA |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | R\$ 100.000,00 | SEM FRANQUIA |
| RCF - DANOS MATERIAIS | R\$ 200.000,00 | SEM FRANQUIA |

| | | |
|-------------------------------|----------------|--------------|
| RCF - DANOS CORPORAIS | R\$ 200.000,00 | SEM FRANQUIA |
| RCF - DANOS MORAIS | R\$ 10.000,00 | SEM FRANQUIA |
| GUINCHO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| TROCA DE PNEU | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| CARGA DE BATERIA | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PANE SECA | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| LANTERNAS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| FAROIS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| RETROVISORES | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| CHAVEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PARA-BRISA TRASEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| VIDROS LATERAIS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |

Classificação dos serviços

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do CRCSC, e não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O objeto a ser contratado é comum e contínuo nos termos dos incisos XIII e XV, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Trata-se de serviço SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

Requisitos legais

A presente contratação deve observar, além de outros, os seguintes requisitos legais:

Lei nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;

Circular SUSEP Nº 269/2004, publicada em 04 de outubro de 2004, que estabelece, altera e consolida as regras e critérios complementares de funcionamento e de operação dos contratos de seguros de automóveis, com inclusão ou não, de forma conjugada, da cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos e/ou acidentes pessoais de passageiros.

Vigência contratual

A contratação deverá observar os prazos previstos nos arts. 106, 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

A Circular SUSEP Nº 269/2004, publicada em 04 de outubro de 2004, estabelece, altera e consolida as regras e critérios complementares de funcionamento e de operação dos contratos de seguros de automóveis, com inclusão ou não, de forma conjugada, da cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos e/ou acidentes pessoais de passageiros.

Esta Circular, além de definir regras específicas para o seguro de automóvel, estabelece que aplicam-se também a tais seguros todas as disposições da Circular SUSEP Nº 256, de 16 de junho de 2004, a qual dispõe sobre a estruturação mínima das Condições Contratuais e das Notas Técnicas Atuariais dos Contratos de Seguros de Danos em geral.

Modalidades de Seguro de Automóveis

Atualmente existem duas modalidades no Seguro de Automóveis: Valor Determinado e Valor de Mercado Referenciado.

As Seguradoras podem oferecer a contratação apenas na modalidade Valor Determinado, apenas na modalidade Valor de Mercado Referenciado, ou em ambas.

O segurado deverá contratar o seguro na modalidade que mais lhe convier, dentre as oferecidas pela Seguradora de sua escolha.

Na apólice de Valor de Mercado Referenciado, a quantia do bem é variável, garantida ao Segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e determinada de acordo com a tabela de preço estipulada na época da contratação do seguro e vigente na data da indenização, conjugada com a região de taxaço do risco e fator de ajuste contratado para cobrir o veículo.

A apólice de Valor Determinado estabelece uma Quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Diante as opções, entende-se que a melhor modalidade para para o CRCSC é o valor referenciado, pois representa, na data de possível sinistro, o valor real de mercado do bem, o que representa, por fim, a condição de repor o bem perdido em sinistro.

Coberturas

Pretende-se manter as coberturas já contratadas atualmente, considerando que atendem as premissas do CRCSC.

| ITEM | COBERTURA | FRANQUIA |
|-----------------------------------------------|------------------|--------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | 100% TABELA FIPE | R\$ - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | R\$ 100.000,00 | SEM FRANQUIA |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | R\$ 100.000,00 | SEM FRANQUIA |

| | | |
|-------------------------------|----------------|--------------|
| RCF - DANOS MATERIAIS | R\$ 200.000,00 | SEM FRANQUIA |
| RCF - DANOS CORPORAIS | R\$ 200.000,00 | SEM FRANQUIA |
| RCF - DANOS MORAIS | R\$ 10.000,00 | SEM FRANQUIA |
| GUINCHO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| TROCA DE PNEU | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| CARGA DE BATERIA | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PANE SECA | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| LANTERNAS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| FAROIS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| RETROVISORES | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| CHAVEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PARA-BRISA TRASEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| VIDROS LATERAIS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |

Prêmio de Seguro

Existem diversas técnicas para o cálculo de prêmio de seguro, envolvendo vários parâmetros estatísticos.

A SUSEP não define forma para a elaboração. Assim, as Seguradoras possuem liberdade de estabelecer a forma de fixação do prêmio, a qual deverá ser enviada à SUSEP por meio da Nota Técnica Atuarial.

Indenização Integral

A Indenização Integral do veículo fica caracterizada quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem o valor apurado a partir da aplicação de determinado percentual sobre o valor contratado.

Este percentual deverá constar das Condições Contratuais do seguro, sendo fixado com observância dos seguintes limites máximos:

I) Valor de Mercado Referenciado Até 75% do valor do veículo, apurado pela aplicação do fator de ajuste contratado, sobre o valor do veículo segurado na tabela de referência estabelecida no contrato, em vigor na data do aviso de sinistro.

Questionário de Avaliação de Risco

O Questionário de Avaliação do Risco é uma série de perguntas que a seguradora faz para definir o perfil do segurado e desta forma, poder avaliar melhor o risco que ela irá assumir.

Algumas Seguradoras concedem descontos ou agravam (aumentam) o valor do prêmio de seguro de acordo com as respostas fornecidas pelo segurado. Dentre as perguntas mais comuns estão:

- Idade do principal condutor do veículo.
- Tempo de habilitação do principal condutor do veículo.
- Sexo do principal condutor do veículo.
- Região de Circulação do Veículo
- Se possui garagem ou estacionamento fechado para o veículo segurado.
- Qual a utilização do veículo (profissional, locomoção diária ou lazer).
- Se possui dispositivos de Segurança (Rastreadores via Satélite, Bloqueadores, ...)

No caso de perguntas subjetivas feitas no questionário de avaliação do risco, a seguradora não poderá negar a indenização caso o segurado preste declarações incorretas.

ATENÇÃO: Veja o que estabelece o art. 766 do Código Civil:

*Art. 766. Se o segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam **influir na aceitação da proposta** ou na taxa do prêmio, perderá o direito à garantia, além de ficar obrigado ao prêmio vencido.*

Parágrafo único. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do segurado, o segurador terá direito a resolver o contrato, ou a cobrar, mesmo após o sinistro, a diferença do prêmio.

Desta forma, mentir intencionalmente no questionário para se pagar prêmio menor poderá acarretar a perda do direito à indenização!

A seguradora poderá estabelecer como critério de aceitação que o segurado possua algum dispositivo de segurança. Entretanto, não poderá impor que este seja adquirido em empresa conveniada. Porém, poderá fornecê-lo gratuitamente ou orientar o segurado na aquisição.

Em Caso de Sinistros

O segurado deverá contatar o policial mais próximo e solicitar que seja lavrada a ocorrência com a emissão do respectivo Boletim de Ocorrências (BO) ou BRAT, comunicando o sinistro, o mais breve possível, à Seguradora. Deverá também preencher o Aviso de Sinistro e juntar os documentos necessários, conforme relação constante das Condições Contratuais para a liquidação do sinistro, para ter direito à indenização.

Documentos para Comprovação do Sinistro

A documentação básica exigida encontra-se discriminada nas Condições Contratuais, que são entregues ao segurado pela seguradora.

Após a entrega de todos os documentos solicitados pela seguradora, esta terá um prazo máximo de 30 dias para efetuar o pagamento da indenização. No caso de dúvida

fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar novos documentos, e nesta situação a contagem de tempo será suspensa e reiniciada após a entrega dos novos documentos solicitados.

Cancelamento de Seguro

A rescisão deverá ter a concordância de ambas as partes: segurado e seguradora.

Caso a rescisão seja a pedido da seguradora, esta reterá, do prêmio recebido, além dos emolumentos (Custo de Apólice e IOF), a parte proporcional ao tempo decorrido.

Caso a rescisão seja a pedido do segurado, a seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto, constante nas Condições Contratuais entregues ao segurado. A forma de retenção tem de estar definida nas condições contratuais.

Aplicação de Cobrança de Franquia

É vedada a aplicação de franquia nos casos de danos causados aos veículo por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de indenização integral do veículo.

Destino do Veículo - Após Indenização

Após o pagamento da indenização, o veículo (salvado) passa a pertencer à seguradora, que passa a ser responsável por ele. A seguradora deverá observar as normas do CONTRAN com relação à circulação desses veículos.

Início do Seguro

As apólices, os certificados e os endossos terão início e término às 24 (vinte e quatro) horas das datas neles indicadas, observado o que se segue:

Se não houver pagamento de prêmio quando do protocolo da proposta: o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data da aceitação da proposta ou em data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes.

Se houve adiantamento para pagamento do prêmio: o início de vigência será a partir da realização da vistoria, exceto para veículos zero quilômetro ou quando se tratar de renovação do seguro na mesma sociedade seguradora. Nesses casos, o início de vigência será a partir da data de recepção da proposta pela seguradora.

Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)

Este seguro visa reembolsar ao segurado a indenização à qual esteja obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a pagar em consequência de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.

Existem seguros obrigatórios, como por exemplo o DPVAT, e desta forma o seguro de RCF-V deverá ser contratado a 2º Risco destes seguros, isto é, só será acionado no que exceder ao prejuízo que for coberto pelo seguro obrigatório.

Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros -APP

O objetivo deste Seguro é a indenização por danos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros, quando transportados em veículos de uso particular ou público e destinados a este fim. Tal seguro encontra-se regulado pelas Circulares SUSEP 302/2005 e 316/2006.

Considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, de origem externa, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou torne necessário o tratamento médico.

As principais garantias são:

Morte e Invalidez Permanente - Total ou Parcial

Outras garantias

Despesas Médico Hospitalares, Extensão para os países da América do Sul, entre outras.

As indenizações por morte e invalidez permanente no caso dos seguros de APP não se acumulam. Se, depois de paga uma indenização por invalidez permanente, verificar-se a morte do segurado em consequência do mesmo acidente, da indenização por morte deve ser deduzida a importância já paga por invalidez permanente.

No caso de indenizações por invalidez permanente, estas, em geral, são calculadas de acordo com a tabela constante na Circular SUSEP 29/91. Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação, à percentagem prevista na tabela para a perda total do órgão, do grau de redução funcional apresentado. Nos casos não especificados na tabela a indenização é estabelecida tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do segurado, independente de sua profissão. Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não poderá exceder a 100%.

Contratação de Seguros pela Administração Pública

Verifica-se a praxe deste tipo de contratação por todos os poderes, órgão e entidades da Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme pesquisa realizada no Painel de Preços (Anexo I), em sua grande maioria mediante Dispensa de Licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação, com vigência inicial de 12 (doze) meses, de empresa seguradora, para atender às necessidades do CRCSC, cujas contratações encontram-se centralizadas em sua Sede, localizada em Florianópolis/SC.

Será firmado contrato com a seguradora, que deverá atender as demandas por meio eletrônico ou telefone, nos prazos previstos nesse estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será necessário contratar seguro total para 12 (doze) veículos do CRCSC, conforme tabela abaixo:

| VEÍCULOS SEDE | | | | |
|---------------------|---------------------|------|------------|-------------------|
| MODELO | PLACA | ANO | RENAVAN | CHASSIS |
| JEEP COMPASS PRETO | RY12B26 | 2023 | 1359109487 | 98867512MPKM51022 |
| JEEP COMPASS BRANCO | RY12B36 | 2023 | 1359109134 | 98867512MPKM26567 |
| PALIO | QHH7228(FPOLIS) | 2015 | 1066313650 | 9BD19628TG2275340 |
| PALIO | QHH7628(FPOLIS) | 2015 | 1066315121 | 9BD19628TG2275341 |
| NEW FIESTA | MCU5442 (FPOLIS) | 2014 | 996203052 | 9BFZD55J2EB723652 |
| SANDERO | MIW5913 (FPOLIS) | 2012 | 331489112 | 93YBSR8UHCJ846173 |
| VEÍCULOS DELEGACIAS | | | | |
| SANDERO | MIW 5873 (LAGES) | 2012 | 331487772 | 93YBSR8UHCJ846030 |
| SANDERO | MIX 2524 (CRICIUMA) | 2012 | 333876164 | 93YBSR8UHCJ846146 |
| SANDERO | MIW 5813 (BLUMENAU) | 2012 | 331485702 | 93YBSR8UHCJ846168 |
| SANDERO | MIX 4413 (JOAÇABA) | 2012 | 333479815 | 93YBSR8UHCJ846118 |
| SANDERO | MIX 4383 (CHAPECÓ) | 2012 | 333477685 | 93YBSR8UHCJ846133 |
| FIESTA | MKW5296 (JOINVILLE) | 2012 | 492184437 | 9BFZF55P8D8408770 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

A apólice atualmente vigente tem valor de R\$ 8.231,00 (Código Registro SUSEP: 06793).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, tendo em vista que é um serviço que abarca toda a frota de veículos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes nas unidades que serão atendidas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual 2024 do CRCSC, item 20.

12. Resultados Pretendidos

A contratação do seguro tem por finalidade manter a frota de veículos em um padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais, tendo em vista a grande quantidade de condutores que utilizam tais veículos.

13. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências adicionais para viabilizar a contratação, além dos trâmites usuais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá critérios de sustentabilidade ambiental, visto que o objeto em questão - seguro de veículos - não agride diretamente o meio ambiente, sendo incompatível com a execução do objeto o estabelecimento de critérios socioambientais que objetivam reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente.

Além disso, esta exigência poderia reduzir significativamente a participação das empresas interessadas e violaria diretamente o princípio da competitividade.

Outrossim, a natureza do objeto a ser licitado não guarda pertinência com as medidas recomendadas pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, obstando a adoção dessas recomendações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após o estudo realizado, concluímos que o serviço é indispensável para manutenção da segurança da frota de veículos do CRCSC

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHONATAN ALBERTO COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2024 às 12:23:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Painel de Preços Seguro.pdf (121.09 KB)

Anexo I - Painel de Preços Seguro.pdf

MÉDIA
R\$ 1.164,25

MEDIANA
R\$ 718,85

MENOR
R\$ 281,68

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO, CORRETAGEM - SEGURO 2024

Quantidade total de registros: 97

Registros apresentados: 1 a 50

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| 00108/2023 | 00052 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,68 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00050 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,69 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00057 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,70 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00051 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,72 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00049 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,81 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00074 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$292,50 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00056 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$363,27 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |

Relatório gerado dia: 12/03/2024 às 12:22

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---------------------|--|---------|---|-----------|---------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 00108/2023 | 00077 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$367,80 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00076 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$367,80 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00078 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$372,14 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00059 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$380,28 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00002 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$389,46 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00009 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$391,47 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00022 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,07 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00017 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,23 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00007 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,23 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00001 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,23 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00023 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,23 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00008 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,33 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00005 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$407,17 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00063 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$408,17 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00048 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$414,15 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---------------------|--|---------|---|-----------|---------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 00108/2023 | 00072 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$418,20 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00075 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$423,03 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00006 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$431,05 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00026 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$431,63 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00043 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$504,22 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00028 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$583,03 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00029 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$604,60 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00032 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$616,16 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00031 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$617,15 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00033 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$617,30 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00013 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$646,16 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00016 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$649,70 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00020 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,30 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00018 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,30 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00019 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,30 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---------------------|--|---------|---|-----------|---------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 00108/2023 | 00003 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,45 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00011 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,84 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00012 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$653,51 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00014 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$654,10 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00004 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$656,65 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00082 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$660,34 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00010 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$664,70 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00071 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$667,22 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00030 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$672,78 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00064 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$691,25 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00027 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$710,33 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00041 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$718,85 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00061 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$718,85 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 6/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000006/2024-04

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 79/2023

OBJETO:

Contratação de Seguro para a frota de veículos do CRCSC.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

| I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO | | S | N | | |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--|--|
| 1.1 | O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI? | x | | | |
| 1.2 | O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC? | x | | | |

| II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI 0128338) | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------|----------|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Item | Itens a serem verificados | S | N | N/A | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência |
| 2.1 | Identificação da área requisitante da solução. | X | | | Preâmbulo |
| 2.2 | Indicação do integrante requisitante. | X | | | Preâmbulo |
| 2.3 | Identificação da demanda. | X | | | Item 1 |
| 2.4 | Justificativa sucinta da demanda. | X | | | Item 2 |
| 2.5 | Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços. | X | | | Item 6 |

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---|--|--|--------|
| 2.6 | O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA) | X | | | Item 3 |
| 2.7 | Assinatura do demandante do serviço | X | | | Rodapé |
| Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22 | | | | | |

Observações: Considero apto para prosseguimento.

| III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS | | | | | |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-----|----------------------------------------------------------------|
| Item | Itens a serem verificados | S | N | N/A | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência |
| 3.1 | Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021 | X | | | 250602 |
| 3.2 | Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021 | X | | | 250605 |
| 3.3 | Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022. | X | | | 250609, 250613, 250616. |

Observações: Considero apto para prosseguimento.

| IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 159010) | | | | | |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-----|----------------------------------------------------------------|
| Item | Itens a serem verificados | S | N | N/A | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência |
| 4.1 | Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 | X | | | Item 2 |
| 4.2 | Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 | X | | | Item 4 |

| | | | | | |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|---|---------|
| 4.3 | Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 | X | | | Item 5 |
| 4.3.1 | a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; | X | | | Item 5 |
| 4.3.2 | b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; | | | X | - |
| 4.3.3 | c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e | | | X | - |
| 4.3.4 | d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. | | | X | - |
| 4.4 | Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 | X | | | Item 6 |
| 4.5 | Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 | X | | | Item 7 |
| 4.6 | Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 | | | X | Item 8 |
| 4.7 | Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 | X | | | Item 9 |
| 4.8 | Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 | X | | | Item 10 |

| | | | | | |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|---|---------|
| 4.9 | Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 | X | | | Item 11 |
| 4.10 | Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 | X | | | Item 12 |
| 4.11 | No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 | | | X | Item 13 |
| 4.12 | Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 | X | | | Item 14 |
| 4.13 | Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 | x | | | Item 15 |
| 4.14 | Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022 | X | | | Item 5 |
| 4.15 | Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022 | | | X | - |

| | | | | | |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|---|--------|
| 4.16 | Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022 | X | | | Item 5 |
| 4.17 | Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022 | | | X | |
| 4.18 | Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares. | X | | | ETP |
| 4.19 | Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento. | X | | | ETP |

Observações: Considero apto para prosseguimento.

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI 159013)

| Item | Itens a serem verificados | S | N | N/A | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-----|----------------------------------------------------------------|
| 5.1 | Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação? | X | | | R-01, R-03. |
| 5.2 | Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor? | X | | | R-02 |
| 5.3 | Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato? | X | | | R-04 |
| 5.4 | As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado? | X | | | MGR |
| 5.5 | As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado? | X | | | MGR |
| 5.6 | Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)? | | | X | |
| 5.7 | Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos. | X | | | MGR |
| 5.8 | Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento. | X | | | MGR |

Observações: Considero apto para prosseguimento.

| VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 159015) | | | | | |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Item | Itens a serem verificados | S | N | N/A | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência |
| 6.1 | Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022 | X | | | Itens 1, 5 e 7. |
| 6.2 | Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022 | X | | | 2.1 |
| 6.3 | Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022 | X | | | 2.1 |
| 6.4 | Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022 | X | | | Item 4 |
| 6.5 | Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022 | X | | | Item 5 |
| 6.6 | Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022 | X | | | Item 6 |
| 6.7 | Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022 | X | | | Item 7 |

| | | | | | |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|---------|
| 6.9 | Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022 | X | | | Item 8 |
| 6.10 | Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022 | X | | | Item 9 |
| 6.11 | Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022 | X | | | Item 10 |
| 6.12 | Numeração sequencial em todos os itens. | X | | | TR |
| 6.13 | Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria. | X | | | TR |

Observações: Considero apto para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 14/03/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250985** e o código CRC **E9951F8A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 6/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000006/2024-04
INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Assunto: Contratação de Seguro para frota de veículos do CRCSC.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **20** pelo valor de **R\$ 12.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do **Planejamento da Contratação nº 06/24/LIC** emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando segurança nas operações que envolvem a frota de veículos do CRCSC;

Considerando a mitigação do risco em relação a possíveis sinistros com os veículos do CRCSC;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 8.231,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.023 - SEGUROS DE BENS MÓVEIS**, atividade **5012** do Plano de Trabalho do Exercício de 2024, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

| SEQ. | JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO | DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO | VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO | CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4) | DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL | PROJETO (OBS 5) | UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL |
|------|---------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|----------------------------------|
| 20 | NECESSIDADE DE SEGURANÇA CONTRA | CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE | R\$ 12.000,00 | 6.3.1.3.02.01.023 | SEGUROS DE BENS | 5012 | INFRAESTRUTURA |

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2024

5012 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ATIVO

Informações Orçamentárias

| Conta | Descrição | Orçamento Inicial | Ajustes | Orçamento Atual | Reservado | Empenhado | Saldo Orçamento | Liquidado | % | A Liq |
|-------------------|--------------------------------------|-------------------|----------|-----------------|---------------|---------------|-----------------|--------------|------|-------|
| 6.3.1.3.01.02.001 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | R\$ 30.460,00 | R\$ 0,00 | R\$ 30.460,00 | R\$ 30.460,00 | R\$ 30.460,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.375,94 | 7,80 | 28,0 |
| 6.3.1.3.01.02.002 | PEÇAS E ACESSÓRIOS | R\$ 18.822,20 | R\$ 0,00 | R\$ 18.822,20 | R\$ 18.822,20 | R\$ 18.822,20 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00 | 18,8 |
| 6.3.1.3.02.01.023 | SEGUROS DE BENS MÓVEIS | R\$ 12.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 0,00 | 0,00 | 12,0 |
| 6.3.1.3.02.01.031 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | R\$ 12.299,00 | R\$ 0,00 | R\$ 12.299,00 | R\$ 12.299,00 | R\$ 12.299,00 | R\$ 0,00 | R\$ 719,91 | 5,85 | 11,5 |



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, Coordenador, em 14/03/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do **Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0251035** e o código CRC **FD63996F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 006/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000006/2024-04
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: Contratação de Seguro para frota de veículos do CRCSC

Parecer 006/24/DIR

Em 14 de março de 2024.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000692.0000062024-04 - Contratação de Seguro para frota de veículos do CRCSC.

Considerando processo administrativo (PA) 9079626110000692.0000062024-04 de 13 de março de 2024, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de infraestrutura.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) 9079626110000692.0000062024-04.

Considerando parecer 006/2024 de 14 de março de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 14/03/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0251106** e o código CRC **A4AF7042**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000006/2024-04

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0251106), que versa sobre a Seguro para a Frota de Veículos, sugere-se a elaboração de Processo na modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, IN 67/2021, IN 65/2021 e demais legislação aplicável.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, de nº 08/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 15/03/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0251399** e o código CRC **27AD6346**.

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA CRCSC N.º 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Contratação do CRCSC.

Art. 2º Designar os colaboradores Pâmela Duarte Araújo, matrícula 307, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Na ausência do presidente da comissão, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, assumirá as funções de presidente da comissão de contratação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, para atuarem como membro da equipe de apoio do CRCSC.

Art. 2º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

| ATO | VALOR | RESPONSÁVEL | RESPONSÁVEL SUBSTITUTO |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação | Qualquer Valor | Agente de Contratação | Presidente da Comissão de Contratação |
| Análise de Conveniência e Oportunidade | Qualquer Valor | Coordenador Departamento de Governança e Conformidade | Coordenador Departamento Contábil- Financeiro |
| Autorizar o termo de abertura de processo de contratação. | Qualquer Valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Assinar Editais de contratações | Qualquer Valor | Agente de Contratação | Presidente da Comissão de Contratação |
| Autorizar inexigibilidade de licitação | Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023. | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| | A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023. | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços | Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023. | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| | A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023. | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo |
| Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Autorizar a remessa de recurso para o exterior | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Autorizar a ordem de débito no sistema bancário | Qualquer valor | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| | | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Autorizar as Notas de Reservas | Qualquer valor | Coordenador Departamento Contábil- Financeiro | Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro |
| Assinar Notas de Empenho | Qualquer valor | Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro | Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro. |
| Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas | Qualquer valor | Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro | Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro |
| Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro |
| Margem Consignável dos Funcionários | Qualquer valor | Coordenador Departamento Contábil- Financeiro | Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro |
| Aprovação suprimento de fundos | Valor limite por suprido estabelecido em Portaria | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Notificação extrajudicial | - | Presidente do CRCSC | Vice-presidente de Administração e Finanças |
| Atestado de Capacidade Técnica | Qualquer valor | Diretor de Administração e Infraestrutura | Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional |
| Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências | - | Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência | Coordenador(a) de Fiscalização |
| Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes | Qualquer valor | Coordenador(a) de Fiscalização | Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade |

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12

Aviso de Contratação 9/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 9/2024 | 926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC | JHONATAN ALBERTO COSTA | 15/03/2024 09:43 (v 4.0) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | | 9079626110000692.000006 /2024-0 |

1. Objeto da Contratação Direta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000692.000006/2024-04)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, por meio do Departamento de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/03/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de seguro para frota de veículos do CRCSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não de aplica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do seguro para toda a frota de veículos.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (....).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá modelo de proposta, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no prazo de 2 (duas) horas, a conta da solicitação realizada pelo agente de contratação.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. Apresentar, no ato de assinatura do contrato, a Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.4. ANEXO III - Modelo de Proposta;

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHONATAN ALBERTO COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/03/2024 às 09:43:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP9_2024 (2).pdf (306.31 KB)
- Anexo II - CONTRATO3_2024.pdf (152.05 KB)
- Anexo III - 5 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.pdf (155.2 KB)

Anexo I - ETP9_2024 (2).pdf

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000006/2024-0

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação de Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro total, com franquias normal, para 12 (doze) veículos de passeio, com ressarcimento mínimo de 100% da tabela FIPE, todos de propriedade do CRCSC, durante o período de 12 (doze) meses.

A Apólice de Seguro Veicular que contempla os veículos CRCSC (Código Registro SUSEP: 06793) encontra-se em vias de encerramento de vigência, em 21 de março de 2023.

A contratação anterior foi realizada somente via apólice, sem contrato, pelo prazo de apenas 12 (doze) meses, o que traz a necessidade de uma nova contratação do serviço, de modo a estender a cobertura dos veículos por mais 12 (doze) meses.

A necessidade da contratação se dá em razão da facilidade de recuperação dos veículos, em caso de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros, garantindo assim uma melhor gestão e conservação do patrimônio público.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------------|------------------------|
| Setor de Infraestrutura | Jhonatan Alberto Costa |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de Companhia Seguradora para a prestação dos serviços de seguro total, com franquias normal de 12 (doze) veículos de passeio, todos de propriedade do CRCSC.

| ITEM | COBERTURA | FRANQUIA |
|-----------------------------------------------|------------------|--------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | 100% TABELA FIPE | R\$ - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | R\$ 100.000,00 | SEM FRANQUIA |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | R\$ 100.000,00 | SEM FRANQUIA |
| RCF - DANOS MATERIAIS | R\$ 200.000,00 | SEM FRANQUIA |

| | | |
|-------------------------------|----------------|--------------|
| RCF - DANOS CORPORAIS | R\$ 200.000,00 | SEM FRANQUIA |
| RCF - DANOS MORAIS | R\$ 10.000,00 | SEM FRANQUIA |
| GUINCHO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| TROCA DE PNEU | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| CARGA DE BATERIA | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PANE SECA | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| LANTERNAS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| FAROIS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| RETROVISORES | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| CHAVEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PARA-BRISA TRASEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| VIDROS LATERAIS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |

Classificação dos serviços

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do CRCSC, e não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O objeto a ser contratado é comum e contínuo nos termos dos incisos XIII e XV, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Trata-se de serviço SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

Requisitos legais

A presente contratação deve observar, além de outros, os seguintes requisitos legais:

Lei nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;

Circular SUSEP Nº 269/2004, publicada em 04 de outubro de 2004, que estabelece, altera e consolida as regras e critérios complementares de funcionamento e de operação dos contratos de seguros de automóveis, com inclusão ou não, de forma conjugada, da cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos e/ou acidentes pessoais de passageiros.

Vigência contratual

A contratação deverá observar os prazos previstos nos arts. 106, 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

A Circular SUSEP Nº 269/2004, publicada em 04 de outubro de 2004, estabelece, altera e consolida as regras e critérios complementares de funcionamento e de operação dos contratos de seguros de automóveis, com inclusão ou não, de forma conjugada, da cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos e/ou acidentes pessoais de passageiros.

Esta Circular, além de definir regras específicas para o seguro de automóvel, estabelece que aplicam-se também a tais seguros todas as disposições da Circular SUSEP Nº 256, de 16 de junho de 2004, a qual dispõe sobre a estruturação mínima das Condições Contratuais e das Notas Técnicas Atuariais dos Contratos de Seguros de Danos em geral.

Modalidades de Seguro de Automóveis

Atualmente existem duas modalidades no Seguro de Automóveis: Valor Determinado e Valor de Mercado Referenciado.

As Seguradoras podem oferecer a contratação apenas na modalidade Valor Determinado, apenas na modalidade Valor de Mercado Referenciado, ou em ambas.

O segurado deverá contratar o seguro na modalidade que mais lhe convier, dentre as oferecidas pela Seguradora de sua escolha.

Na apólice de Valor de Mercado Referenciado, a quantia do bem é variável, garantida ao Segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e determinada de acordo com a tabela de preço estipulada na época da contratação do seguro e vigente na data da indenização, conjugada com a região de taxação do risco e fator de ajuste contratado para cobrir o veículo.

A apólice de Valor Determinado estabelece uma Quantia fixa garantida ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Diante as opções, entende-se que a melhor modalidade para para o CRCSC é o valor referenciado, pois representa, na data de possível sinistro, o valor real de mercado do bem, o que representa, por fim, a condição de repor o bem perdido em sinistro.

Coberturas

Pretende-se manter as coberturas já contratadas atualmente, considerando que atendem as premissas do CRCSC.

| ITEM | COBERTURA | FRANQUIA |
|-----------------------------------------------|------------------|--------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | 100% TABELA FIPE | R\$ - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | R\$ 100.000,00 | SEM FRANQUIA |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | R\$ 100.000,00 | SEM FRANQUIA |

| | | |
|-------------------------------|----------------|--------------|
| RCF - DANOS MATERIAIS | R\$ 200.000,00 | SEM FRANQUIA |
| RCF - DANOS CORPORAIS | R\$ 200.000,00 | SEM FRANQUIA |
| RCF - DANOS MORAIS | R\$ 10.000,00 | SEM FRANQUIA |
| GUINCHO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| TROCA DE PNEU | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| CARGA DE BATERIA | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PANE SECA | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| LANTERNAS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| FAROIS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| RETROVISORES | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| CHAVEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| PARA-BRISA TRASEIRO | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |
| VIDROS LATERAIS | ILIMITADO | SEM FRANQUIA |

Prêmio de Seguro

Existem diversas técnicas para o cálculo de prêmio de seguro, envolvendo vários parâmetros estatísticos.

A SUSEP não define forma para a elaboração. Assim, as Seguradoras possuem liberdade de estabelecer a forma de fixação do prêmio, a qual deverá ser enviada à SUSEP por meio da Nota Técnica Atuarial.

Indenização Integral

A Indenização Integral do veículo fica caracterizada quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem o valor apurado a partir da aplicação de determinado percentual sobre o valor contratado.

Este percentual deverá constar das Condições Contratuais do seguro, sendo fixado com observância dos seguintes limites máximos:

I) Valor de Mercado Referenciado Até 75% do valor do veículo, apurado pela aplicação do fator de ajuste contratado, sobre o valor do veículo segurado na tabela de referência estabelecida no contrato, em vigor na data do aviso de sinistro.

Questionário de Avaliação de Risco

O Questionário de Avaliação do Risco é uma série de perguntas que a seguradora faz para definir o perfil do segurado e desta forma, poder avaliar melhor o risco que ela irá assumir.

Algumas Seguradoras concedem descontos ou agravam (aumentam) o valor do prêmio de seguro de acordo com as respostas fornecidas pelo segurado. Dentre as perguntas mais comuns estão:

- Idade do principal condutor do veículo.
- Tempo de habilitação do principal condutor do veículo.
- Sexo do principal condutor do veículo.
- Região de Circulação do Veículo
- Se possui garagem ou estacionamento fechado para o veículo segurado.
- Qual a utilização do veículo (profissional, locomoção diária ou lazer).
- Se possui dispositivos de Segurança (Rastreadores via Satélite, Bloqueadores, ...)

No caso de perguntas subjetivas feitas no questionário de avaliação do risco, a seguradora não poderá negar a indenização caso o segurado preste declarações incorretas.

ATENÇÃO: Veja o que estabelece o art. 766 do Código Civil:

*Art. 766. Se o segurado, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam **influir na aceitação da proposta** ou na taxa do prêmio, perderá o direito à garantia, além de ficar obrigado ao prêmio vencido.*

Parágrafo único. Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do segurado, o segurador terá direito a resolver o contrato, ou a cobrar, mesmo após o sinistro, a diferença do prêmio.

Desta forma, mentir intencionalmente no questionário para se pagar prêmio menor poderá acarretar a perda do direito à indenização!

A seguradora poderá estabelecer como critério de aceitação que o segurado possua algum dispositivo de segurança. Entretanto, não poderá impor que este seja adquirido em empresa conveniada. Porém, poderá fornecê-lo gratuitamente ou orientar o segurado na aquisição.

Em Caso de Sinistros

O segurado deverá contatar o policial mais próximo e solicitar que seja lavrada a ocorrência com a emissão do respectivo Boletim de Ocorrências (BO) ou BRAT, comunicando o sinistro, o mais breve possível, à Seguradora. Deverá também preencher o Aviso de Sinistro e juntar os documentos necessários, conforme relação constante das Condições Contratuais para a liquidação do sinistro, para ter direito à indenização.

Documentos para Comprovação do Sinistro

A documentação básica exigida encontra-se discriminada nas Condições Contratuais, que são entregues ao segurado pela seguradora.

Após a entrega de todos os documentos solicitados pela seguradora, esta terá um prazo máximo de 30 dias para efetuar o pagamento da indenização. No caso de dúvida

fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar novos documentos, e nesta situação a contagem de tempo será suspensa e reiniciada após a entrega dos novos documentos solicitados.

Cancelamento de Seguro

A rescisão deverá ter a concordância de ambas as partes: segurado e seguradora.

Caso a rescisão seja a pedido da seguradora, esta reterá, do prêmio recebido, além dos emolumentos (Custo de Apólice e IOF), a parte proporcional ao tempo decorrido.

Caso a rescisão seja a pedido do segurado, a seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto, constante nas Condições Contratuais entregues ao segurado. A forma de retenção tem de estar definida nas condições contratuais.

Aplicação de Cobrança de Franquia

É vedada a aplicação de franquia nos casos de danos causados aos veículo por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de indenização integral do veículo.

Destino do Veículo - Após Indenização

Após o pagamento da indenização, o veículo (salvado) passa a pertencer à seguradora, que passa a ser responsável por ele. A seguradora deverá observar as normas do CONTRAN com relação à circulação desses veículos.

Início do Seguro

As apólices, os certificados e os endossos terão início e término às 24 (vinte e quatro) horas das datas neles indicadas, observado o que se segue:

Se não houver pagamento de prêmio quando do protocolo da proposta: o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data da aceitação da proposta ou em data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes.

Se houve adiantamento para pagamento do prêmio: o início de vigência será a partir da realização da vistoria, exceto para veículos zero quilômetro ou quando se tratar de renovação do seguro na mesma sociedade seguradora. Nesses casos, o início de vigência será a partir da data de recepção da proposta pela seguradora.

Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)

Este seguro visa reembolsar ao segurado a indenização à qual esteja obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a pagar em consequência de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.

Existem seguros obrigatórios, como por exemplo o DPVAT, e desta forma o seguro de RCF-V deverá ser contratado a 2º Risco destes seguros, isto é, só será acionado no que exceder ao prejuízo que for coberto pelo seguro obrigatório.

Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros -APP

O objetivo deste Seguro é a indenização por danos decorrentes de acidentes pessoais ocorridos aos passageiros, quando transportados em veículos de uso particular ou público e destinados a este fim. Tal seguro encontra-se regulado pelas Circulares SUSEP 302/2005 e 316/2006.

Considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, de origem externa, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial dos passageiros ou torne necessário o tratamento médico.

As principais garantias são:

Morte e Invalidez Permanente - Total ou Parcial

Outras garantias

Despesas Médico Hospitalares, Extensão para os países da América do Sul, entre outras.

As indenizações por morte e invalidez permanente no caso dos seguros de APP não se acumulam. Se, depois de paga uma indenização por invalidez permanente, verificar-se a morte do segurado em consequência do mesmo acidente, da indenização por morte deve ser deduzida a importância já paga por invalidez permanente.

No caso de indenizações por invalidez permanente, estas, em geral, são calculadas de acordo com a tabela constante na Circular SUSEP 29/91. Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação, à percentagem prevista na tabela para a perda total do órgão, do grau de redução funcional apresentado. Nos casos não especificados na tabela a indenização é estabelecida tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do segurado, independente de sua profissão. Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não poderá exceder a 100%.

Contratação de Seguros pela Administração Pública

Verifica-se a praxe deste tipo de contratação por todos os poderes, órgão e entidades da Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme pesquisa realizada no Painel de Preços (Anexo I), em sua grande maioria mediante Dispensa de Licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação, com vigência inicial de 12 (doze) meses, de empresa seguradora, para atender às necessidades do CRCSC, cujas contratações encontram-se centralizadas em sua Sede, localizada em Florianópolis/SC.

Será firmado contrato com a seguradora, que deverá atender as demandas por meio eletrônico ou telefone, nos prazos previstos nesse estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será necessário contratar seguro total para 12 (doze) veículos do CRCSC, conforme tabela abaixo:

| VEÍCULOS SEDE | | | | |
|---------------------|---------------------|------|------------|-------------------|
| MODELO | PLACA | ANO | RENAVAN | CHASSIS |
| JEEP COMPASS PRETO | RY12B26 | 2023 | 1359109487 | 98867512MPKM51022 |
| JEEP COMPASS BRANCO | RY12B36 | 2023 | 1359109134 | 98867512MPKM26567 |
| PALIO | QHH7228(FPOLIS) | 2015 | 1066313650 | 9BD19628TG2275340 |
| PALIO | QHH7628(FPOLIS) | 2015 | 1066315121 | 9BD19628TG2275341 |
| NEW FIESTA | MCU5442 (FPOLIS) | 2014 | 996203052 | 9BFZD55J2EB723652 |
| SANDERO | MIW5913 (FPOLIS) | 2012 | 331489112 | 93YBSR8UHCJ846173 |
| VEÍCULOS DELEGACIAS | | | | |
| SANDERO | MIW 5873 (LAGES) | 2012 | 331487772 | 93YBSR8UHCJ846030 |
| SANDERO | MIX 2524 (CRICIUMA) | 2012 | 333876164 | 93YBSR8UHCJ846146 |
| SANDERO | MIW 5813 (BLUMENAU) | 2012 | 331485702 | 93YBSR8UHCJ846168 |
| SANDERO | MIX 4413 (JOAÇABA) | 2012 | 333479815 | 93YBSR8UHCJ846118 |
| SANDERO | MIX 4383 (CHAPECÓ) | 2012 | 333477685 | 93YBSR8UHCJ846133 |
| FIESTA | MKW5296 (JOINVILLE) | 2012 | 492184437 | 9BFZF55P8D8408770 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

A apólice atualmente vigente tem valor de R\$ 8.231,00 (Código Registro SUSEP: 06793).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, tendo em vista que é um serviço que abarca toda a frota de veículos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes nas unidades que serão atendidas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual 2024 do CRCSC, item 20.

12. Resultados Pretendidos

A contratação do seguro tem por finalidade manter a frota de veículos em um padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais, tendo em vista a grande quantidade de condutores que utilizam tais veículos.

13. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências adicionais para viabilizar a contratação, além dos trâmites usuais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá critérios de sustentabilidade ambiental, visto que o objeto em questão - seguro de veículos - não agride diretamente o meio ambiente, sendo incompatível com a execução do objeto o estabelecimento de critérios socioambientais que objetivam reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente.

Além disso, esta exigência poderia reduzir significativamente a participação das empresas interessadas e violaria diretamente o princípio da competitividade.

Outrossim, a natureza do objeto a ser licitado não guarda pertinência com as medidas recomendadas pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, obstando a adoção dessas recomendações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após o estudo realizado, concluímos que o serviço é indispensável para manutenção da segurança da frota de veículos do CRCSC

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHONATAN ALBERTO COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2024 às 12:23:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Painel de Preços Seguro.pdf (121.09 KB)

Anexo I - Painel de Preços Seguro.pdf



MÉDIA

R\$ 1.164,25

MEDIANA

R\$ 718,85

MENOR

R\$ 281,68

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO, CORRETAGEM - SEGURO 2024

Quantidade total de registros: 97

Registros apresentados: 1 a 50

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| 00108/2023 | 00052 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,68 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00050 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,69 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00057 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,70 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00051 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,72 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00049 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$281,81 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00074 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$292,50 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00056 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$363,27 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |

Relatório gerado dia: 12/03/2024 às 12:22

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---------------------|--|---------|---|-----------|---------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 00108/2023 | 00077 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$367,80 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00076 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$367,80 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00078 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$372,14 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00059 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$380,28 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00002 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$389,46 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00009 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$391,47 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00022 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,07 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00017 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,23 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00007 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,23 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00001 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,23 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00023 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,23 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00008 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$392,33 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00005 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$407,17 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00063 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$408,17 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00048 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$414,15 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---------------------|--|---------|---|-----------|---------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 00108/2023 | 00072 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$418,20 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00075 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$423,03 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00006 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$431,05 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00026 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$431,63 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00043 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$504,22 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00028 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$583,03 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00029 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$604,60 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00032 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$616,16 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00031 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$617,15 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00033 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$617,30 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00013 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$646,16 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00016 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$649,70 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00020 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,30 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00018 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,30 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00019 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,30 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------|-------|--------|-------|---------------------|--|---------|---|-----------|---------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 00108/2023 | 00003 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,45 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00011 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$650,84 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00012 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$653,51 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00014 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$654,10 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00004 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$656,65 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00082 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$660,34 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00010 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$664,70 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00071 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$667,22 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00030 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$672,78 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00064 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$691,25 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00027 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$710,33 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00041 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$718,85 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |
| 00108/2023 | 00061 | Pregão | 13943 | CORRETAGEM - SEGURO | | UNIDADE | 1 | R\$718,85 | GENTE SEGURADORA SA | PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR | 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR | 04/01/2024 |

Anexo II - CONTRATO3_2024.pdf

Contrato 3/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 3/2024 | 926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC | JHONATAN ALBERTO COSTA | 13/03/2024 18:48 (v 0.2) |
| Status | RASCUNHO | | |

Outras informações

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | | 9079626110000692.000006 /2024-0 |

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

(Processo Administrativo nº9079626110000692.000006/2024-04)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000006/2024-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa de Licitação Eletrônica n. 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **comuns** de Seguro Veicular, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| SEGURO VEÍCULOS | | | | | | |
|-----------------|---------------|----------|------|------------|-------------------|--------|
| MODELO | BASE | PLACA | ANO | RENAVAN | CHASSIS | PRÊMIO |
| JEEP COMPASS | FLORIANÓPOLIS | RYI2B26 | 2023 | 1359109487 | 98867512MPKM51022 | R\$ - |
| JEEP COMPASS | FLORIANÓPOLIS | RYI2B36 | 2023 | 1359109134 | 98867512MPKM26567 | R\$ - |
| PALIO | FLORIANÓPOLIS | QHH7228 | 2015 | 1066313650 | 9BD19628TG2275340 | R\$ - |
| PALIO | FLORIANÓPOLIS | QHH7628 | 2015 | 1066315121 | 9BD19628TG2275341 | R\$ - |
| NEW FIESTA | FLORIANÓPOLIS | MCU5442 | 2014 | 996203052 | 9BFZD55J2EB723652 | R\$ - |
| SANDERO | FLORIANÓPOLIS | MIW5913 | 2012 | 331489112 | 93YBSR8UHCJ846173 | R\$ - |
| SANDERO | LAGES | MIW 5873 | 2012 | 331487772 | 93YBSR8UHCJ846030 | R\$ - |
| SANDERO | CRICIÚMA | MIX 2524 | 2012 | 333876164 | 93YBSR8UHCJ846146 | R\$ - |
| SANDERO | BLUMENAU | MIW 5813 | 2012 | 331485702 | 93YBSR8UHCJ846168 | R\$ - |
| SANDERO | JOAÇABA | MIX 4413 | 2012 | 333479815 | 93YBSR8UHCJ846118 | R\$ - |
| SANDERO | CHAPECÓ | MIX 4383 | 2012 | 333477685 | 93YBSR8UHCJ846133 | R\$ - |
| FIESTA | JOINVILLE | MKW5296 | 2012 | 492184437 | 9BFZF55P8D8408770 | R\$ - |
| TOTAL | | | | | | |

| COBERTURAS | |
|-----------------------------------------------|------------------|
| ITEM | COBERTURA |
| CASCO (COMPREENSIVO) | 100% TABELA FIPE |
| APP - MORTE ACIDENTAL | R\$ 100.000,00 |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | R\$ 100.000,00 |
| RCF - DANOS MATERIAIS | R\$ 200.000,00 |
| RCF - DANOS CORPORAIS | R\$ 200.000,00 |
| RCF - DANOS MORAIS | R\$ 10.000,00 |
| GUINCHO | ILIMITADO |
| TROCA DE PNEU | ILIMITADO |
| CARGA DE BATERIA | ILIMITADO |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | ILIMITADO |

| | |
|-------------------------|-----------|
| PANE SECA | ILIMITADO |
| LANTERNAS | ILIMITADO |
| FAROIS | ILIMITADO |
| RETROVISORES | ILIMITADO |
| CHAVEIRO | ILIMITADO |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | ILIMITADO |
| PARA-BRISA TRASEIRO | ILIMITADO |
| VIDROS LATERAIS | ILIMITADO |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.

- a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ;
2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

2.1.

2.1.1.

2.1.1.1.

- a. 2.1.1.1.1. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

. 1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a. *1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. *2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
 - I. 1.1. Conta: 6.3.1.3.02.01.023 - SEGUROS DE BENS MÓVEIS .
 - II. 1.2. Projeto: 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
- 2.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHONATAN ALBERTO COSTA

Membro da comissão de contratação

Anexo III - 5 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.pdf

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA COMERCIAL**

| SEGURO VEÍCULOS | | | | | | |
|------------------------|---------------|--------------|------------|----------------|-------------------|---------------|
| MODELO | BASE | PLACA | ANO | RENAVAN | CHASSIS | PRÊMIO |
| JEEP COMPASS | FLORIANÓPOLIS | RYI2B26 | 2023 | 1359109487 | 98867512MPKM51022 | R\$ - |
| JEEP COMPASS | FLORIANÓPOLIS | RYI2B36 | 2023 | 1359109134 | 98867512MPKM26567 | R\$ - |
| PALIO | FLORIANÓPOLIS | QHH7228 | 2015 | 1066313650 | 9BD19628TG2275340 | R\$ - |
| PALIO | FLORIANÓPOLIS | QHH7628 | 2015 | 1066315121 | 9BD19628TG2275341 | R\$ - |
| NEW FIESTA | FLORIANÓPOLIS | MCU5442 | 2014 | 996203052 | 9BFZD55J2EB723652 | R\$ - |
| SANDERO | FLORIANÓPOLIS | MIW5913 | 2012 | 331489112 | 93YBSR8UHCJ846173 | R\$ - |
| SANDERO | LAGES | MIW 5873 | 2012 | 331487772 | 93YBSR8UHCJ846030 | R\$ - |
| SANDERO | CRICIÚMA | MIX 2524 | 2012 | 333876164 | 93YBSR8UHCJ846146 | R\$ - |
| SANDERO | BLUMENAU | MIW 5813 | 2012 | 331485702 | 93YBSR8UHCJ846168 | R\$ - |
| SANDERO | JOAÇABA | MIX 4413 | 2012 | 333479815 | 93YBSR8UHCJ846118 | R\$ - |
| SANDERO | CHAPECÓ | MIX 4383 | 2012 | 333477685 | 93YBSR8UHCJ846133 | R\$ - |
| FIESTA | JOINVILLE | MKW5296 | 2012 | 492184437 | 9BFZF55P8D8408770 | R\$ - |
| TOTAL | | | | | | |

- Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000006/2024-04

Encaminhamos o presente processo, tipo Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CRCSC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 15/03/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0251580** e o código CRC **215F4E8E**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000006/2024-04

SEI nº 0251580



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 08/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000006/2024-04
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: DLE - Contratação de Seguro para frota veicular do CRCSC.

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO CRCSC. SERVIÇO CONTINUADO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. CABIMENTO, DESDE QUE OBSERVADO OS LIMITES DISPOSTOS NO ART. 75, INC. II E SEU §1º, DA LEI Nº. 14.133/21. ESTIMATIVA DE PREÇOS REALIZADA CONCOMITANTEMENTE À SELEÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA. POSSIBILIDADE. PERMISSIVO CONTIDO NO ART. 7º, §4º, DA IN SEGES/ME Nº 65/21. RECOMENDAÇÃO DE INSTRUÇÃO DO FEITO COM ORÇAMENTOS OBTIDOS POSTERIORMENTE À PUBLICAÇÃO DO CERTAME. RESGUARDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECOMENDAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, AINDA QUE LEVADA EM CONSIDERAÇÃO A REALIDADE FÁTICA DO QUADRO DE PESSOAL DESTA AUTARQUIA.

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer, em caráter de urgência, relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de seguro para frota de veículos que compõem o patrimônio do CRCSC, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e seus anexos.

Constam dos autos, além de outros documentos pertinentes:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- nomeação da equipe de contratação e as respectivas certificações;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;

- Termo de Referência;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Análise do Planejamento da Contratação emanada pelo agente de contratação, conclusiva na aptidão da demanda para prosseguimento;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura desde feito;
- Termo de abertura do presente processo administrativo, sugerindo a escolha do fornecedor pela dispensa de licitação eletrônica, nos termos do que preconiza a Lei n. 14.133/21;
- Aviso de dispensa, Minuta Contratual e Modelo de Proposta;
- Normativos afetos às competências internas no âmbito desta entidade, no que tange às contratações e pagamentos de bens e serviços.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantitativo e requisitos - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a presente contratação comporte relação com a real necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Nesse diapasão, ressalvada a limitação técnica deste Departamento quanto à delimitação do objeto, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com efeito, considerando o valor da então apólice vigente (R\$ 8.231,00, consignado no ETP), esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021**^[1], permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Por pertinente, observa-se que, ainda que se trate de serviço de caráter contínuo, ao qual a Lei n. 14.133/21 prevê possibilidade de prorrogação contratual sucessiva, respeitada vigência máxima decenal (art. 107), tem-se que o legislador - ao prever no §1º do art. 75 do já referido diploma legal que, para fins de dispensa de licitação em razão do valor, será considerado o somatório do que for despendido com serviço do mesmo ramo de atividade no exercício financeiro (ou seja, de janeiro a

dezembro) pela respectiva unidade gestora - limitou, de forma expressa, o lapso temporal ao qual o somatório do valor para enquadramento da dispensa fica adstrito.

A propósito, nesse sentido, cumpre destacar as lições dispostas nos Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 – Vol. 2^[2]:

75.6.2 A regra de somatório anual das dispensas de licitação (§1º do art. 75)

O §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 trouxe o teor da pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União para o corpo da Lei. Segundo a regra estabelecida, a Administração não pode, para se enquadrar no limite legal, fracionar uma contratação maior, que deveria levar à licitação, em duas ou mais contratações diretas.

(...)

Para realizar este cálculo devemos tomar todas as contratações realizadas **ao longo do exercício financeiro (janeiro a dezembro) que estejam categorizadas como mesmo ramo de atividade.**

(...) Caso o valor anual dispendido(sic) com determinada natureza de objeto seja superior aos limites definidos nos incisos I e II do artigo 75, será considerado fracionamento a realização de dispensa de licitação.

(...).

Sendo assim, em outras palavras do já acima exposto, **caso observado o valor da contratação anual desta espécie/natureza de serviço dentro dos limites dispostos no art. 75, inc. II e seu §1º da Lei n. 14.133/21**, bem como considerando o fato de que a dispensa restará efetivada na modalidade eletrônica, atendidas as disposições da IN n. 67/21 SEGES/ME, o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a), entende-se pela adequação da modalidade eleita.

Superadas tais premissas, quanto à fase preparatória do procedimento licitatório em questão, nos termos do que preconiza o art. 18 da Lei n. 14.133/21, tem-se que restaram, no que toca à espécie, em linhas gerais, devidamente observados os requisitos legais para tanto. Vejamos:

Na hipótese, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar, o qual, *a priori*, contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; os requisitos da contratação; a discriminação do quantitativo a ser adquirido, com a respectiva motivação; o levantamento de mercado; a descrição da solução como um todo; e, por fim, o posicionamento conclusivo da equipe de planejamento quanto à adequação da contratação em tela ao encontro da necessidade a que se destina.

No ponto, porém, calha destacar que, não obstante a estimativa de valores consignada no ETP tenha considerado o valor da apólice vigente, o que indica a ausência de pesquisa de preços atualizada, somado ao fato de que a consulta realizada no Painel de Preços do Governo Federal (anexa ao ETP) não contém os dados necessários a permitir a verificação da similitude das coberturas

contratadas por outras entidades e/ou órgãos públicos com a que se pretende, resta pendente nos autos o relatório crítico de preços a embasar a realização da dispensa com um valor previamente estimado como aceitável.

No entanto, considerando o permissivo contido no art. 7º, §4º da IN SEGES/ME nº. 65/21^[3] (cf. consignado no Termo de Referência), não há óbice para que a administração prossiga com a dispensa sem o referido valor, dada, ademais, a urgência da demanda; contudo, **convém sejam juntados aos presentes autos, ainda que de forma pretérita, os orçamentos que serão obtidos pelo Departamento de Infraestrutura (informação obtida em contato com a Coordenação do referido Departamento, responsável pelos procedimentos licitatórios em geral no âmbito desta Casa), a fim de evitar qualquer mácula à contratação por eventual superfaturamento.**

A complementar o sobredito, segue trecho do artigo “Dispensa eletrônica concomitante com estimativa de preços”, publicado no Portal Sollicita^[4], com destaques pertinentes:

(...)

Apesar da diretriz comum e mais usual, pelo menos até o momento, ser no sentido de, mediante levantamento prévio de mercado, definir no planejamento da contratação, o valor referencial que servirá para analisar a aceitabilidade do preço a ser pactuado, **a IN nº 65/2021 - SEGES, no art. 7º, §4º, autorizou que, nas dispensas em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21), a estimativa de preços possa ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.**

Nesse caso, o art. 16, §1º, da IN SEGES nº 67/2021 determina que, quando a estimativa de preços for realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Em dois webinários realizados pela Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, por ocasião do lançamento da Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES, o então Secretário de Gestão, Renato FENILI, esclareceu qual a interpretação e a utilização do artigo ora em comento. Explicou o Secretário, na oportunidade, que **a intenção deste dispositivo legal é viabilizar que a própria dispensa eletrônica sirva de pesquisa de preços e estimativa de despesa. Segundo ele, o sistema de dispensa eletrônica é uma ferramenta para coletar os preços de mercado, os potenciais fornecedores interessados e aptos a fornecer para a Administração, o que, concomitantemente, viabilizará a contratação com o fornecedor que ofertar o melhor lance. Essa dinâmica visa precipuamente otimizar o processo.**

Ainda, esclareceu o Secretário que **a justificativa de que o valor que está sendo ofertado pelo fornecedor vencedor da disputa, é o valor de mercado, é justamente as outras propostas similares, participantes da coleta de preços. Vale dizer, a estimativa de preços é a própria dispensa eletrônica. É uma inovação que visa, sobremaneira, diminuir o custo processual.**

Ressalta-se que essa estimativa de preços concomitante à disputa eletrônica é uma faculdade. **Se o órgão entender mais seguro fazer pesquisa de preços prévia, não há problemas.É**

uma inovação da legislação para diminuir o custo processual, para aquelas entidades que assim desejarem. Não há qualquer irregularidade em utilizar o procedimento tradicional, coletando preços antes, estabelecendo um valor de mercado aceitável e, após abrindo uma disputa eletrônica.

Renato FENILI explicou, ainda, que, **na dúvida sobre a credibilidade do valor ofertado, é possível verificar no mercado a razoabilidade do preço, mesmo após a obtenção de preços coletados na dispensa eletrônica. Vale dizer, é possível diligenciar a respeito da razoabilidade do preço, seja na internet, seja no mercado formal, seja com o próprio fornecedor. Procedimento este, que, pode ser adotado, também, no caso de comparecer na disputa apenas um fornecedor.**

Deste modo, para fins de julgamento da proposta, na dúvida sobre se o menor valor ofertado corresponde ao preço de mercado e, visando elidir a responsabilização do agente da contratação ao fazer a aceitação do objeto, a Administração poderá, primeiramente, comparar o valor vencedor com as demais propostas ofertadas na disputa. **Restando dúvida, poderá, ainda, diligenciar junto ao mercado fornecedor e, inclusive, junto ao próprio fornecedor, pedindo que demonstre a exequibilidade da sua proposta. Ressalta-se que a adoção de um procedimento não afasta o outro, podendo a Administração se valer de todos os expedientes processuais necessários para checar a razoabilidade do valor proposto e sua compatibilidade com os preços de mercado.**

(...)

Ainda assim, do conjunto da documentação acostada ao presente feito administrativo, notadamente pelo parecer exarado pelo Coordenador do Departamento de Governança desta Casa, é possível perceber que a demanda se encontra em alinhamento com o planejamento anual da Administração e respectiva disponibilidade orçamentária, considerando o atual valor da apólice vigente e o estimado no PAC (R\$ 12.000,00 - *a priori*, factível).

Não fosse isso, restou igualmente juntado aos autos Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quanto ao mais, no que tange ao aviso de dispensa e seus anexos, elaborados conforme modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, tem-se por atendido, no que cabe à hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º e 6º, inc. XXIII da Lei n. 14.133/21, não se vislumbrando, em suas previsões, *a priori*, máculas que possam ensejar prejuízo à Administração. Outrossim, a minuta contratual, que compõe a documentação acima referida, traz, em suas previsões, as cláusulas necessárias a amparar a contratação, nos termos do que preconiza a Lei (art. 92 da Lei n. 14.133/21).

Por fim e por oportuno, **em prestígio ao princípio de segregação de funções, recomenda-se, na medida do possível, considerando a realidade fática do quadro de pessoal desta entidade autárquica, que se evite a nomeação do mesmo agente público para exercer as funções de fiscal de contrato, de gestor de contrato e de membro da equipe de planejamento da contratação.** A propósito, a corroborar a recomendação, segue entendimento emanado em artigo publicado na Revista TCU, edição de Julho-Dezembro/2022, que assim dispôs: ^[5]

7. IMPEDIMENTOS LEGAIS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA

FISCALIZAÇÃO

Tão relevante é o exercício da atribuição do fiscal de contrato que a nova legislação passa a expressamente prever impedimentos decorrentes desse exercício. Assim, a Lei nº 14.133/2021 consigna, por exemplo, em seu artigo 48, parágrafo único, que é vedado à Administração ou aos seus agentes, durante a vigência de contrato de terceirização, contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função na fiscalização. Vedação similar é imposta à subcontratação pela empresa contratada, nos termos do artigo 122, parágrafo 3º. Consigna, ainda, que essa proibição deve constar expressamente do edital da licitação.

Referida vedação vem na esteira da reiterada jurisprudência do TCU, o qual, no desempenho do controle externo da Administração Pública, já vedava a designação de fiscais de contrato em relação aos quais se verificasse conflito de interesse. Esse seria, por exemplo, o caso de designar servidor para fiscalizar contrato em que figurasse como contratada empresa pertencente a cônjuge ou outro parente consanguíneo ou por afinidade, o que violaria os princípios da impessoalidade e da moralidade na Administração Pública. **No mesmo sentido, por violar o princípio da segregação de funções, irregular seria a nomeação como fiscal de contrato de servidor que atuasse na comissão de licitações do órgão ou como procurador em sua assessoria jurídica.**

Acórdão 3.083/2010-TCU-Plenário: **os responsáveis pela fiscalização de contrato não podem ser designados em situações que envolvam conflitos de interesse na atividade (TCU, 2010c).**

Acórdão 2.141/2011-TCU-2ª Câmara: **a execução de contrato deve ser acompanhada por servidor especialmente designado para tanto, não cabendo a designação de membros da comissão de licitação para o desempenho da atividade (TCU, 2011b).**

Acórdão 747/2005-TCU-1ª Câmara: **Procuradoria Jurídica não pode ser encarregada da fiscalização do contrato, por violar-se o princípio da segregação de funções (TCU, 2005).**

Do exposto, **observadas as considerações acima, com os destaques pertinentes, e atendido o princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da modalidade de contratação eleita.**

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

[1] Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\) \(Vigência\)](#) § 1º Para fins de aferição dos valores que

atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

[2] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Coordenação: FORTINI, Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p.104.

[3] Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

[4] Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20472/dispensa-eletr%C3%B4nica-concomitante-com-estimativa-de-pre%C3%A7os> (acessado em 15/03/2024).

[5] DE ALMEIDA. Carlos Wellington Leite. Fiscalização Contratual na Lei nº. 14.133/2021: Governança e Resultado na Execução de Contratos Administrativos. Revista TCU. Edição Julho-Dezembro/2022. Pags. 150-151.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 15/03/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0252005** e o código CRC **CEE38B28**.

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Jhonatan Costa - CRCSC
Enviado em: sexta-feira, 15 de março de 2024 09:55
Assunto: SEGURO VEÍCULOS CRCSC

Bom dia,

Consulto seu interesse para apresentar proposta para contratação de seguro veicular, conforme dados abaixo.

| SEGURO VEÍCULOS | | | | | | |
|-----------------|---------------|----------|------|------------|-------------------|--------|
| MODELO | BASE | PLACA | ANO | RENAVAN | CHASSIS | PRÊMIO |
| COMPASS | FLORIANÓPOLIS | RYI2B26 | 2023 | 1359109487 | 98867512MPKM51022 | R\$ - |
| COMPASS | FLORIANÓPOLIS | RYI2B36 | 2023 | 1359109134 | 98867512MPKM26567 | R\$ - |
| PALIO | FLORIANÓPOLIS | QHH7228 | 2015 | 1066313650 | 9BD19628TG2275340 | R\$ - |
| PALIO | FLORIANÓPOLIS | QHH7628 | 2015 | 1066315121 | 9BD19628TG2275341 | R\$ - |
| NEW FIESTA | FLORIANÓPOLIS | MCU5442 | 2014 | 996203052 | 9BFZD55J2EB723652 | R\$ - |
| SANDERO | FLORIANÓPOLIS | MIW5913 | 2012 | 331489112 | 93YBSR8UHCJ846173 | R\$ - |
| SANDERO | LAGES | MIW 5873 | 2012 | 331487772 | 93YBSR8UHCJ846030 | R\$ - |
| SANDERO | CRICIÚMA | MIX 2524 | 2012 | 333876164 | 93YBSR8UHCJ846146 | R\$ - |
| SANDERO | BLUMENAU | MIW 5813 | 2012 | 331485702 | 93YBSR8UHCJ846168 | R\$ - |
| SANDERO | JOAÇABA | MIX 4413 | 2012 | 333479815 | 93YBSR8UHCJ846118 | R\$ - |
| SANDERO | CHAPECÓ | MIX 4383 | 2012 | 333477685 | 93YBSR8UHCJ846133 | R\$ - |
| FIESTA | JOINVILLE | MKW5296 | 2012 | 492184437 | 9BFZF55P8D8408770 | R\$ - |
| TOTAL | | | | | | |

| COBERTURAS | |
|-----------------------------------------------|------------------|
| ITEM | COBERTURA |
| CASCO (COMPREENSIVO) | 100% TABELA FIPE |
| APP - MORTE ACIDENTAL | R\$ 100.000,00 |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | R\$ 100.000,00 |
| RCF - DANOS MATERIAIS | R\$ 200.000,00 |
| RCF - DANOS CORPORAIS | R\$ 200.000,00 |
| RCF - DANOS MORAIS | R\$ 10.000,00 |
| GUINCHO | ILIMITADO |
| TROCA DE PNEU | ILIMITADO |
| CARGA DE BATERIA | ILIMITADO |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | ILIMITADO |
| PANE SECA | ILIMITADO |
| LANTERNAS | ILIMITADO |

| | |
|----------------------|-----------|
| FAROIS | ILIMITADO |
| RETROVISORES | ILIMITADO |
| CHAVEIRO | ILIMITADO |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | ILIMITADO |
| PARA-BRISA TRASEIRO | ILIMITADO |
| VIDROS LATERAIS | ILIMITADO |

Prazo para apresentação das propostas, 19/03/2024.

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Coordenador

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | coodenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Jhonatan Costa - CRCSC

De: Vendas 1 | AMD SEGUROS <vendas1@amdseguros.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de março de 2024 15:10
Para: Jhonatan Costa - CRCSC
Assunto: RES: SEGURO VEÍCULOS CRCSC
Anexos: estimado Seg - SC.pdf

Boa tarde
Segue ORÇAMENTO ESTIMADO.

ORÇAMENTO PARA BASE LICITATORIA, NÃO PODENDO SER UTILIZADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Atenciosamente,



Esta mensagem, incluindo seus anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação é restrita. Esta mensagem e seus anexos não podem, sob qualquer forma ou pretexto, serem utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Eventual erro de transmissão desta mensagem, em nenhuma hipótese, constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa dela decorrente. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, é estritamente proibida. Neste caso, por favor, notifique o remetente imediatamente respondendo a este email, exclua esta mensagem de seu computador e de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias. Qualquer transmissão, disseminação ou outro uso, especialmente tomada de ação baseada nesta mensagem por pessoas ou entidades, que não seja o destinatário pretendido, é proibida e ilegal.

De: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 15 de março de 2024 09:55
Assunto: SEGURO VEÍCULOS CRCSC

Bom dia,

Consulto seu interesse para apresentar proposta para contratação de seguro veicular, conforme dados abaixo.

| SEGURO VEÍCULOS | | | | | | |
|-----------------|---------------|---------|------|------------|-------------------|--------|
| MODELO | BASE | PLACA | ANO | RENAVAN | CHASSIS | PRÊMIO |
| COMPASS | FLORIANÓPOLIS | RYI2B26 | 2023 | 1359109487 | 98867512MPKM51022 | R\$ - |
| COMPASS | FLORIANÓPOLIS | RYI2B36 | 2023 | 1359109134 | 98867512MPKM26567 | R\$ - |
| PALIO | FLORIANÓPOLIS | QHH7228 | 2015 | 1066313650 | 9BD19628TG2275340 | R\$ - |
| PALIO | FLORIANÓPOLIS | QHH7628 | 2015 | 1066315121 | 9BD19628TG2275341 | R\$ - |

| | | | | | | | | |
|--------------|---------------|----------|------|-----------|-------------------|-----|---|--|
| NEW FIESTA | FLORIANÓPOLIS | MCU5442 | 2014 | 996203052 | 9BFZD55J2EB723652 | R\$ | - | |
| SANDERO | FLORIANÓPOLIS | MIW5913 | 2012 | 331489112 | 93YBSR8UHCJ846173 | R\$ | - | |
| SANDERO | LAGES | MIW 5873 | 2012 | 331487772 | 93YBSR8UHCJ846030 | R\$ | - | |
| SANDERO | CRICIÚMA | MIX 2524 | 2012 | 333876164 | 93YBSR8UHCJ846146 | R\$ | - | |
| SANDERO | BLUMENAU | MIW 5813 | 2012 | 331485702 | 93YBSR8UHCJ846168 | R\$ | - | |
| SANDERO | JOAÇABA | MIX 4413 | 2012 | 333479815 | 93YBSR8UHCJ846118 | R\$ | - | |
| SANDERO | CHAPECÓ | MIX 4383 | 2012 | 333477685 | 93YBSR8UHCJ846133 | R\$ | - | |
| FIESTA | JOINVILLE | MKW5296 | 2012 | 492184437 | 9BFZF55P8D8408770 | R\$ | - | |
| TOTAL | | | | | | | | |

| COBERTURAS | |
|-----------------------------------------------|------------------|
| ITEM | COBERTURA |
| CASCO (COMPREENSIVO) | 100% TABELA FIPE |
| APP - MORTE ACIDENTAL | R\$ 100.000,00 |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | R\$ 100.000,00 |
| RCF - DANOS MATERIAIS | R\$ 200.000,00 |
| RCF - DANOS CORPORAIS | R\$ 200.000,00 |
| RCF - DANOS MORAIS | R\$ 10.000,00 |
| GUINCHO | ILIMITADO |
| TROCA DE PNEU | ILIMITADO |
| CARGA DE BATERIA | ILIMITADO |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | ILIMITADO |
| PANE SECA | ILIMITADO |
| LANTERNAS | ILIMITADO |
| FAROIS | ILIMITADO |
| RETROVISORES | ILIMITADO |
| CHAVEIRO | ILIMITADO |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | ILIMITADO |
| PARA-BRISA TRASEIRO | ILIMITADO |
| VIDROS LATERAIS | ILIMITADO |

Prazo para apresentação das propostas, 19/03/2024.

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Coordenador

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | coodenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





ESTADO DE SANTA CATARINA
AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

| ITEM | DESCRIÇÃO | ANO/MOD | PLACA | FRANQUIA | COBERTURA | PRÊMIO ESTIMADO |
|------|-----------|---------|----------|--------------|-----------------------|----------------------|
| 01 | COMPASS | 2023 | RYI2B26 | R\$ 9.000,00 | TOTAL | R\$ 5.750,00 |
| 02 | COMPASS | 2023 | RYI2B36 | R\$ 9.000,00 | TOTAL | R\$ 5.750,00 |
| 03 | PALIO | 2015 | QHH7228 | R\$ 4.000,00 | TOTAL | R\$ 3.200,00 |
| 04 | PALIO | 2015 | QHH7628 | R\$ 4.000,00 | TOTAL | R\$ 3.200,00 |
| 05 | FIESTA | 2014 | MCU5442 | R\$ 4.000,00 | TOTAL | R\$ 3.100,00 |
| 06 | SANDERO | 2012 | MIW5913 | R\$ 4.000,00 | TOTAL | R\$ 3.100,00 |
| 07 | SANDERO | 2012 | MIW 5873 | R\$ 4.000,00 | TOTAL | R\$ 3.100,00 |
| 08 | SANDERO | 2012 | MIX 2524 | R\$ 4.000,00 | TOTAL | R\$ 3.100,00 |
| 09 | SANDERO | 2012 | MIW 5813 | R\$ 4.000,00 | TOTAL | R\$ 3.100,00 |
| 10 | SANDERO | 2012 | MIX 4413 | R\$ 4.000,00 | TOTAL | R\$ 3.100,00 |
| 11 | SANDERO | 2012 | MIX 4383 | R\$ 4.000,00 | TOTAL | R\$ 3.100,00 |
| 12 | FIESTA | 2012 | MKW5296 | R\$ 4.000,00 | TOTAL | R\$ 3.100,00 |
| | | | | | TOTAL ESTIMADO | R\$ 42.700,00 |

COBERTURAS CONTRATADAS PARA OS ITENS: 01 AO 12.

TOTAL: OS ITENS COM COBERTURA DE SEGURO COMPREENSIVO VEICULOS AUTO POSSUI AS SEGUINTE COBERTURAS.

CASCO: 100% TABELA FIPE

DANOS MATERIAS A TERCEIROS: 300.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 300.000,00

DANOS MORAIS: 100.000,00

APP MORTE: 100.000,00

APP INVALIDEZ: 100.000,00

APP DMHO: 50.000,00

ASSISTENCIA COMPLETA 24 HORAS TROCA DE PNEU, CARGA DE BATERIA, CHAVEIRO, GUINCHO/TAXI QUILOMETRAGEM LIVRE.

VIDROS (PARABRISA, TRASEIRO E LATERAIS), FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES – CONTRATADO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA.

CARRO RESERVA DIAS ILIMITADO (BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA) – DIAS ILIMITADOS ATÉ O CONserto DO VEICULO OU PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL.

VEICULOS QUE NÃO TIVER TABELA FIPE, SE BASEAR POR 3 ORÇAMENTOS REGIONAIS DO MODELO EM QUESTAO ADICIONANDO 10% SOBRE O VALOR DO MESMO.

OBSERVAÇÕES: GARANTIAS BÁSICAS DAS COBERTURAS COMPREENSIVAS:

Indenização Total (Compreensivas) - O Seguro deverá cobrir, nos itens especificados abaixo, com cobertura compreensiva, além das coberturas indicadas, no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental, abalroamento, tombamento;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- Danos em vidros;
- Danos em faróis, lanternas e retrovisores;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
- Incêndio ou explosão que danifique parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;
- Compreende como Equipamento e Acessórios tudo que estiver no veículo em questão que não seja original de fábrica (Exemplo: Radio, Giroflex, Sirene, Plotagem, Insufilm, Calha de Chuva, etc);
- Cobertura contratada para atos de vandalismo (tumultos, greves, lockout, etc);
- Cobertura para basculamento de veículos. Sendo coberto para segurado e terceiros;
- Cobertura de todos os danos materiais e corporais causados a transportados (Passageiros e Tripulantes), quando contratado até o valor estabelecido;
- Emissão da apólice especificando a cobertura e valor contratado para liberação do registro junto ao DETER –SC;
- Emissão da apólice e entrega das apólices em no máximo 15 dias;

SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ Nº 24.787.778/0001-50

RUA BOLIVIA Nº 130 – BAIRRO DAS NAÇÕES – INDAIAL - SC



- u) Realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro.
- v) Liberar os reparos junto a oficina em até 96 horas após a vistoria;
- w) Liberação do Carro Reserva no máximo 48 horas após abertura do aviso de sinistro;
- x) Maquinas e Equipamentos poderão operar próximo de rios, lagos e assemelhados;
- y) A oficina indicada para realizar o conserto dos veículos deverá estar estabelecida em no máximo de 50 km da sede do município.
- z) A Emissão das apólices dar-se-á através da: Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho emitido pelo órgão.

OBSERVAÇÃO:

- * VALIDADE DO ORÇAMENTO 90 DIAS.
- * PRÊMIO ESTIMADO PARA (1)UM ANO DE VIGÊNCIA.
- * O PREÇO APRESENTADO JÁ CONTEMPLA IMPOSTOS E TODAS AS DESPESAS PARA REALIZACAO DO SERVIÇOS SOLICITADOS.
- * ORÇAMENTO PARA BASE LICITATORIA NÃO PODENDO SER UTILIZADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- * ENTREGA IMEDIATA DO EMPENHO.
- * FATURAMENTO APÓLICE E BOLETO PARA 30 DIAS.

Indaial, 15 de março de 2024

Carlos Renato de Lima Casseres
Representante legal
003.599.690-03

SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ Nº 24.787.778/0001-50

RUA BOLIVIA Nº 130 – BAIRRO DAS NAÇÕES – INDAIAL - SC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000006/2024-04
PESQUISA DE PREÇO CONCOMITANTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA

1. Ainda que o processo tenha sido instruído com base no §4º do Art. 7º da IN 65/2021, foi realizado pedido de proposta, 0257462, para fornecedores objetivando assegurar o correto julgamento das propostas apresentadas na sessão.
2. Apenas uma empresa respondeu o pedido, 0257463 e 0257464.
3. Muito embora o contrato vigente tenha valor de R\$ 8.231,00, é preciso que seja registrada uma ressalva.
4. No exercício de 2023 dois veículos da frota foram substituídos por veículos zero km, com endosso realizado em outubro de 2023, ou seja, para alguns meses apenas, até o fim do contrato, era natural que houvesse uma diferença positiva na próxima apólice.
5. Temos, portanto, no processo, o valor da antiga apólice, R\$ 8.231,00, com valor desatualizado por conta do endosso realizado, a previsão no PCA 2024, R\$ 12.000,00, pesquisa do painel de preços com valor médio de 1.164,25 por veículo, perfazendo um total de R\$ 13.971,00, e um orçamento recebido de fornecedor no valor de R\$ 42.700,00.
6. Os valores são bastante divergentes entre si, de qualquer forma, se fizermos uma média, sem desconsiderar nenhum deles, chegamos ao valor de R\$ 19.225,50.
7. Esses eram os valores que constavam no processo antes da sessão, passamos agora para análise das propostas ofertadas no certame.
8. Três empresas compareceram, e por fim, o preços registados, após a fase de lances, foram os seguintes: R\$ 20.100,00, 20.400,00 e R\$ 30.500,00.
9. Inicialmente os preço ficaram acima da expectativa de contratação, no entanto, houve competitividade, considerando que todas as propostas inicialmente cadastradas ultrapassavam os 30 mil reais.
10. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar foi convocado para negociação, e o valor sugerido pelo CRCSC foi de R\$ 10.000,00, no entanto o fornecedor fez contraproposta, e ofertou seu preço mínimo, R\$ 16.900,00.
11. Ainda assim o preço estava acima da expectativa, e considerando ainda que, além do valor do seguro mais que dobrar, as franquias subiram na mesma medida, o que também é um ponto de atenção.
12. Em sede de diligência, foi encaminhado e-mail para empresa vencedora, 0263513, que também é a contratada atual, questionando sobre o motivo da diferença tão grande de valores,

momento em que, também questionamos, se então uma renovação da apólice vigente seria possível, considerando que poderia ser mais vantajosa para a administração.

13. O licitante então ofertou a renovação da apólice vigente por R\$ 12.000,00, 0263528, nos termos anteriormente contratados, ou seja, com todas coberturas solicitadas, mas com valor do seguro e franquias substancialmente menores.

14. Mirando sempre a obetenção da proposta mais vantajosa, e considerando os fatos apresentados, é inequívoco concluir que a renovação é o caminho a ser seguido.

15. Assim, foi convocada nova negociação no sistema, mirando a transparência do processo, oportunizando a todos a informação da diligência realizada.

16. Chama atenção, no entanto, falar em renovação em um novo processo de contratação, mas, vejamos.

17. A empresa que atualmente é contratada foi a vencedora do certame, e nos mesmos termos do edital, fez proposta de renovação muito melhor, seria antieconômico e afrontaria os princípios administrativos, em especial, o da eficiência, contratarmos mais caro por uma questão de nomenclatura, pois de fato, é uma nova contratação, mas com proposta que considera o relacionamento contratual vigente.

18. Por todo exposto, e considerando o §4º do Art. 7º da IN 65/2021, e o §1º do Art. 16º da IN 67/20201, considera-se feita a pesquisa de preços concomitante a seleção da proposta.

Jhonatan Costa - CRCSC

De: Seguros | AMD SEGUROS <seguros@amdseguros.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de março de 2024 11:43
Para: Jhonatan Costa - CRCSC
Assunto: RES: DISPENSA ELETRÔNICA 9008/2024
Anexos: PROPOSTA RENOVAÇÃO 2024-2025.pdf

Bom dia Prezado

Conforme deliberamos, segue a proposta de renovação.



Esta mensagem, incluindo seus anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas cuja divulgação é restrita. Esta mensagem e seus anexos não podem, sob qualquer forma ou pretexto, serem utilizados, divulgados, alterados, impressos ou copiados, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. Eventual erro de transmissão desta mensagem, em nenhuma hipótese, constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa dela decorrente. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, qualquer uso, cópia, alteração, divulgação, veiculação, reprodução ou distribuição desta mensagem e seus anexos, no todo ou parte, é estritamente proibida. Neste caso, por favor, notifique o remetente imediatamente respondendo a este email, exclua esta mensagem de seu computador e de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias. Qualquer transmissão, disseminação ou outro uso, especialmente tomada de ação baseada nesta mensagem por pessoas ou entidades, que não seja o destinatário pretendido, é proibida e ilegal.

De: Jhonatan Costa - CRCSC <coordenador.licitacao@crcsc.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de março de 2024 10:20
Para: Seguros | AMD SEGUROS <seguros@amdseguros.com.br>
Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA 9008/2024

Prezado Sr. Renato de Lima Casseres,

Reporto-me ao processo de contratação de seguro, dispensa eletrônica CRCSC 90008/2024.

Inicialmente, é preciso dizer que já temos apólice vigente com a “Gente Seguradora”, cujo valor, no exercício de 2023, foi de R\$ 8.231,00.

Após negociação em sessão pública, chegou-se ao valor final de R\$ 16.900,00.

Gostaríamos de entender, muito embora tenham vencido com o melhor processo no certame, o motivo da diferença dos valores.

Nesse contexto vale citar também as franquias, que igualmente são muito superiores as fixadas na apólice vigente.

Por fim, entendendo que a apólice anterior ainda está vigente até hoje, 21/03/2024, consultamos a possibilidade de renovação da mesma.

Desde já agradeço e me coloco à disposição.

Atenciosamente,



JHONATAN ALBERTO COSTA

Coordenador

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | coodenador.licitacao@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

PROPOSTA DE PREÇOS PARA RENOVAÇÃO 2024-2025

Razão Social da Pessoa Jurídica: Gente Seguradora S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060

Nome do representante legal: Marcelo Wais – Diretor

CPF: 632.005.380-15

RG: 7009036166

| MODELO | PLACA | ANO | VALOR PRÊMIO |
|-----------------|---------|------|----------------------|
| COMPASS LONG TF | RYI2B26 | 2023 | R\$ 2.375,51 |
| PALIO | QHH7628 | 2015 | R\$ 785,88 |
| PALIO | QHH7228 | 2015 | R\$ 785,88 |
| COMPASS LONG TF | RYI2B36 | 2023 | R\$ 2.321,24 |
| NEW FIESTA | MCU5442 | 2014 | R\$ 717,35 |
| SANDERO | MIW5873 | 2012 | R\$ 724,64 |
| SANDERO | MIW5913 | 2012 | R\$ 724,64 |
| SANDERO | MIW5813 | 2012 | R\$ 724,64 |
| SANDERO | MIX4413 | 2012 | R\$ 724,64 |
| SANDERO | MIX4383 | 2012 | R\$ 724,64 |
| SANDERO | MIX2524 | 2012 | R\$ 724,64 |
| FIESTA | MKW5296 | 2012 | R\$ 666,32 |
| TOTAL | | | R\$ 12.000,00 |

Coberturas:

100% fipe

DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS 200.000,00

DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS 200.000,00

DANOS MORAIS CONTRA TERCEIROS 10.000,00

APP MORTE 100.000,00

APP INVALIDEZ 100.000,00

ASSISTENCIA 24HS COM GUINCHO E TAXI KM ILIMITADO.

VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS, LATERAIS, LANTERNAS FAROIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA.

OBSERVAÇÃO:

Marca do Produto: **GENTE SEGURADORA (Para todos os itens)**

Validade da proposta: **62 (Sessenta e dois) dias contados da abertura.**

Coberturas: Conforme termo de referência.

- Declaramos que a presente proposta atende todas as características técnicas mínimas obrigatórias, previstas no Edital, comprometendo-se, caso seja o licitante vencedor, a prestar os serviços em conformidade com as especificações.

- Declaramos que aceitamos todos os termos do edital, ainda que no valor proposto estão inclusos todos os abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da companhia.

- As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.genteseguradora.com

DADOS PARA ATENDIMENTO DE SINISTROS E ASSISTÊNCIAS

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Fone/Fax: (51) 3023.8888

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

SINISTROS e ASSISTÊNCIA: 0800 602 0088 – (51)3023 8888 – (47) 3333 5764 www.genteseguradora.com.br

DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social da Pessoa Jurídica: Gente Seguradora S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060

Dados Bancários da Licitante:

Banco Santander – 033 Agência: 2090 - Conta Corrente: 130000081

Banco do Brasil – 001 – Agência: 2794-4 – Conta Corrente: 706058-0

Nome do representante legal: Marcelo Wais – Diretor

Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060

CPF: 632.005.380-15

RG: 7009036166

DADOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS HOMOLOGAÇÃO, EMPENHO E CONTRATO.

Representante: Carlos Renato de Lima Casseres

Fone: (47) 3333-5764

E-mail: seguros@amdseguros.com.br

Endereço: Av. Manoel Simão, 278 - Sala 1 - Nações, Indaial - SC, 89130-000

Porto Alegre, 21 de Março de 2024



EOZEMAR DE SOUZA
Representante Legal
RG nº 4.382.104
CPF nº 057.851.429-02
GENTE SEGURADORA S/A



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

DISPENSA 90008/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de seguro veicular para a frota do CRCSC.
Entrega de propostas: De 15/03/2024 às 17:10 até 20/03/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 20/03/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema | 20/03/2024 às 08:00:03 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 20/03/2024 às 14:00:51 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 20/03/2024 às 17:54:18 | A sessão será suspensa pelo término do expediente no órgão, com previsão de reabertura para amanhã, dia 21/03, às 09:00 horas. |
| Sistema | 21/03/2024 às 14:04:53 | A negociação realizada em diligência versa sobre a renovação da apólice vigente hoje no CRCSC, considerando que a vencedora do certame é a fornecedora atual, motivo pelo qual as condições mais favoráveis tem o escopo de renovação da apólice. |
| Sistema | 21/03/2024 às 14:06:06 | A negociação realizada em diligência tem escopo de renovação da apólice vigente hoje no CRCSC, considerando que a vencedora do certame é a fornecedora atual dos serviços. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--------------------------------------------|
| 20/03/2024 às 08:00:03 | Abertura da sessão pública |
| 20/03/2024 às 14:00:50 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Corretagem - Seguro

Corretagem - Seguro

| | | | |
|--------------------------------|-------------|-----------------|-------------------------|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | Não informado |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 50,0000 | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.428.***-1 - JHONATAN ALBERTO COSTA para GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, melhor lance: R\$ 20.100,0000, valor negociado: R\$ 12.000,0000

Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|---------------------|
| 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA | Não | R\$ 30.404,8100 | Proposta adjudicada |
| Descrição detalhada: Corretagem - Seguro - Seguro automotivo com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo) e cobertura a terceiros (danos materiais e pessoais), para quatorze veículos da frota da CLDF. Valor negociado: R\$ 12.000,0000 | | | |
| 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | Não | R\$ 45.000,0000 | |
| Descrição detalhada: Corretagem - Seguro | | | |
| 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A. | Não | R\$ 30.500,0000 | |
| Descrição detalhada: Contratação de seguro veicular para a frota do CRCSC. | | | |

Lances do Item 1

| | | |
|---------------------|--------------------|-----------------|
| 20/03/2024 13:59:08 | 61.198.164/0001-60 | R\$ 20.400,0000 |
| 20/03/2024 13:59:09 | 90.180.605/0001-02 | R\$ 20.350,0000 |
| 20/03/2024 13:59:55 | 90.180.605/0001-02 | R\$ 20.300,0000 |
| 20/03/2024 13:59:56 | 90.180.605/0001-02 | R\$ 20.250,0000 |
| 20/03/2024 13:59:57 | 90.180.605/0001-02 | R\$ 20.200,0000 |
| 20/03/2024 13:59:58 | 90.180.605/0001-02 | R\$ 20.150,0000 |
| 20/03/2024 13:59:59 | 90.180.605/0001-02 | R\$ 20.100,0000 |

Mensagens do chat do Item 1

| Enviado por | Data/Hora envio | Mensagem |
|---------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema | 20/03/2024 14:00:03 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 90.180.605/0001-02 | 20/03/2024 14:45:39 | Sr. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado Licitante, O contrato vigente hoje no CRCSC tem valor de R\$ 8.231,00, motivo pelo qual, considerando reajuste e variáveis específicas, propomos R\$ 10.000,00. |
| pelo participante 90.180.605/0001-02 | 20/03/2024 14:51:17 | Prezados, boa tarde! |
| pelo participante 90.180.605/0001-02 | 20/03/2024 14:51:26 | Conseguimos chegar ao valor de R\$16.900,00 |
| Sistema para o participante 90.180.605/0001-02 | 20/03/2024 16:01:43 | Prezado licitante, diante dos preços apresentados no certame, a proposta de R\$ 16.900,00 será aceita, favor informar no sistema. |
| Sistema para o participante 90.180.605/0001-02 | 20/03/2024 17:35:47 | Sr. licitante, precisamos que seja informado o valor negociado no sistema para concluirmos a negociação, que permanece em aberto. |
| pelo participante 90.180.605/0001-02 | 21/03/2024 01:15:13 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, tendo informado R\$ 16.900,0000. |
| Sistema para o participante 90.180.605/0001-02 | 21/03/2024 08:14:55 | Sr. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:16:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: Solicitamos proposta readequada e documentação de habilitação conforme edital.. |
| pelo participante 90.180.605/0001-02 | 21/03/2024 09:17:01 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:17:01 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02. |
| Sistema para o participante 90.180.605/0001-02 | 21/03/2024 13:53:02 | Sr. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em diligência realizada foi realizada nova negociação, onde foi acordado o valor de R\$ 12.000,00, conforme proposta recebida por e-mail.. |
| pelo participante 90.180.605/0001-02 | 21/03/2024 14:20:05 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, tendo informado R\$ 12.000,0000. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20/03/2024 14:00:03 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 20/03/2024 14:00:03 | Item encerrado para lances. |
| 20/03/2024 14:45:39 | Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 convocado para negociação de valor. |

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/03/2024 01:15:13 | Negociação encerrada. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 informou R\$ 16.900,0000. |
| 21/03/2024 08:13:59 | Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 20.100,0000, valor negociado: R\$ 16.900,0000. Motivo: Negociação realizada com fornecedor, e aceita considerando os valores propostos no certame, e que ainda, o fornecedor aceitou baixar 16%, aproximadamente, do lance vencedor.. |
| 21/03/2024 08:14:55 | Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 10:16:00. Motivo: Solicitamos proposta readequada e documentação de habilitação conforme edital.. |
| 21/03/2024 09:17:01 | Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 finalizou o envio de anexo. |
| 21/03/2024 13:53:02 | Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 convocado para reavaliar a negociação de valor. |
| 21/03/2024 14:20:05 | Negociação encerrada. Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 informou R\$ 12.000,0000. |
| 21/03/2024 15:06:58 | Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 foi habilitado. |
| 21/03/2024 15:13:12 | Fornecedor GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 20.100,0000, valor negociado: R\$ 12.000,0000. |
| 21/03/2024 15:13:15 | Item homologado. |

Informações Básicas

| | |
|---------------------------|------------------------------------------------|
| Número do artefato | UASG |
| 3/2024 | 926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC |
| Status | CONCLUIDO |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | | 9079626110000692.000006 /2024-0 |

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

(Processo Administrativo nº9079626110000692.000006/2024-04)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1436/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE INFRAESTRUTURA, CLEBER DIAS E GENTE SEGURADORA S.A., POR INTERMÉDIO DO SR CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA** com sede na avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, CEP 8815-710, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a GENTE SEGURADORA S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto 450, em Porto Alegre/RS doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Carlos Eduardo Pinto de Souza, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000006/2024-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa de Licitação Eletrônica n. 90008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CARLOSEPS, CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadas.ccm.gov.br/portal/AssinaturaOriginal.aspx?codigo=2dbb13f6-a765-4820-a134-0a9d62c244c2&sequencia=136912>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Seguro Veicular, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| SEGURO VEÍCULOS | | | | | |
|-----------------|---------------|----------|------|------------|----------------------|
| MODELO | BASE | PLACA | ANO | RENAVAN | PRÊMIO |
| COMPASS | FLORIANÓPOLIS | RYI2B26 | 2023 | 1359109487 | R\$ 2.375,51 |
| COMPASS | FLORIANÓPOLIS | RYI2B36 | 2023 | 1359109134 | R\$ 2.321,24 |
| PALIO | FLORIANÓPOLIS | QHH7228 | 2015 | 1066313650 | R\$ 785,88 |
| PALIO | FLORIANÓPOLIS | QHH7628 | 2015 | 1066315121 | R\$ 785,88 |
| NEW FIESTA | FLORIANÓPOLIS | MCU5442 | 2014 | 996203052 | R\$ 717,35 |
| SANDERO | FLORIANÓPOLIS | MIW5913 | 2012 | 331489112 | R\$ 724,64 |
| SANDERO | LAGES | MIW 5873 | 2012 | 331487772 | R\$ 724,64 |
| SANDERO | CRICIÚMA | MIX 2524 | 2012 | 333876164 | R\$ 724,64 |
| SANDERO | BLUMENAU | MIW 5813 | 2012 | 331485702 | R\$ 724,64 |
| SANDERO | JOAÇABA | MIX 4413 | 2012 | 333479815 | R\$ 724,64 |
| SANDERO | CHAPECÓ | MIX 4383 | 2012 | 333477685 | R\$ 724,64 |
| FIESTA | JOINVILLE | MKW5296 | 2012 | 492184437 | R\$ 666,32 |
| TOTAL | | | | | R\$ 12.000,00 |

| COBERTURAS | |
|-----------------------------------------------|------------------|
| ITEM | COBERTURA |
| CASCO (COMPREENSIVO) | 100% TABELA FIPE |
| APP - MORTE ACIDENTAL | R\$ 100.000,00 |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | R\$ 100.000,00 |
| RCF - DANOS MATERIAIS | R\$ 200.000,00 |
| RCF - DANOS CORPORAIS | R\$ 200.000,00 |
| RCF - DANOS MORAIS | R\$ 10.000,00 |
| GUINCHO | ILIMITADO |
| TROCA DE PNEU | ILIMITADO |
| CARGA DE BATERIA | ILIMITADO |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | ILIMITADO |
| PANE SECA | ILIMITADO |
| LANTERNAS | ILIMITADO |

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CARLOSEPS, CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

<https://cadastros.contratos.gov.br/assinaturas/validacao/AssEletronica.aspx?codigo=2ddb13f6-a765-4820-a134-0a9d62c244c2&sequencia=23612>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Contrato (0297119)

SEI 9079626110000692.000006/2024-04 / pg. 152

| | |
|-------------------------|-----------|
| FAROIS | ILIMITADO |
| RETROVISORES | ILIMITADO |
| CHAVEIRO | ILIMITADO |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | ILIMITADO |
| PARA-BRISA TRASEIRO | ILIMITADO |
| VIDROS LATERAIS | ILIMITADO |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ;
2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CARLOSEPS, CLEBER

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadas.cadastros.gov.br/assinaturas/verificacao/assinatura/2024-04-04/AssEletronica.aspx?codigo=2ddb13f6-a765-4820-a134-0a9d62c244c2&sequencia=82612>

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

. 1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a. *1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. *2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
 - I. 1.1. Conta: 6.3.1.3.02.01.023 - SEGUROS DE BENS MÓVEIS .
 - II. 1.2. Projeto: 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cleber Dias

Representante legal do CONTRATANTE

Carlos Eduardo Pinto de Souza

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 21/03/2024 15:25:24
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 21/03/2024 17:26:07
- ✓ CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA (CPF XXX.420.100-XX) em 09/04/2024 17:58:04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2dbb13f6-a765-4820-a134-0a9d62c244c2

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2dbb13f6-a765-4820-a134-0a9d62c244c2&sequencia=3059>

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
|------------|-----------------|-----------------|-----------|-------------|-----------|
| 431 | 21.03.2024 | ORDINARIO | DE9008/24 | 431 | 2024 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|------------------------|---------------------------------------------|------------|
| 6.3.1.3.02.01.023 | SEGUROS DE BENS MÓVEIS | 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO | - |

| Número do Evento | Descrição do Evento |
|------------------|---------------------------------------|
| 1147 | CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS MÓVEIS |

| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | |
|---------------------------------------------|-------------|--------|---------------|
| Modalidade | Complemento | Número | Núm. Controle |
| Dispensa Eletrônica | | | 0 |

| Favorecido | | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|--|
| Favorecido : 3643 - GENTE SEGURADORA S A | | CNPJ / CPF : 90.180.605/0001-02 | |
| Endereço : Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 | | Bairro : Centro Histórico | |
| CEP : 90020060 | Cidade : Porto Alegre | UF : RS | |
| Banco : | Agência : | Conta : | |

| Histórico do Empenho | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------------|
| DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CRCSC NOS EXERCÍCIOS DE 2023/2024 - PROCESSO SEI 9079626110000692.000006/2024-04. | 1 | 12.000,00 | 12.000,00 |

| Valor por Extenso |
|-------------------|
| Doze Mil Reais |

| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | Saldo Atual |
|----------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |

, 21 de Marco de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3VGP-4XLX-LXMZ-R986

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 21/03/2024 15:43
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 21/03/2024 17:26
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 21/03/2024 17:27

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 2/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000006/2024-04

RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000006/2024-04, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhada à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termo de recebimento provisório deve ser encaminhado via SEI para efeito de análise do gestor do contrato e posterior pagamento.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo.](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato.](#)

Colocamo-nos à disposição:

Eduardo Santos Oliveira
Auxiliar Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 10/04/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297129** e o código CRC **4D3A0D31**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 3/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000006/2024-04

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à aquisição de persianas para o prédio sede do CRCSC.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000006/2024-04.

1.2. Dispensa Eletrônica nº: 08/2024.

1.3. Empenho: 431/2024 (SEI 0297120)

1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

1.5. Contratada: Gente Seguradora S.A.

1.6. Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

1.7. Prazo de Execução/entrega: Imediatamente após assinatura do contrato.

1.8. Fiscal de contrato: Jhonatan Alberto Costa

Contato: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

1.9. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Contato: (47) 99626-1807

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Gente Seguradora S.A. a fornecer o serviço objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

Eduardo Santos Oliveira
Auxiliar Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 10/04/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297151** e o código CRC **7DF079EF**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000006/2024-04

SEI nº 0297151

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000692.000006/2024-04

1. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Contrato nº: | 1436 (SEI 0297119) |
| Período da Vigência: | 21/03/2024-21/03/2025 |
| Nº da OS/OFB/NE: | 431/2024 (SEI 0297120) |
| Objeto: | Seguro para frota de veículos do CRCSC. |
| Valor dos Bens/Serviços Recebidos: | R\$ 12.000,00 - anual. |
| Contratante: | Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina |
| Contratada: | Gente Seguradora S.A. |
| Data da Entrega: | 21/03/2024 |
| Data do Recebimento: | 21/03/2024 |
| Prazo Originalmente Estipulado: | Imediatamente após assinatura do Contrato. |
| | Apólice 01.31.0128570.000000 (SEI 0301988) |

2. TERMOS

A apólice foi emitida conforme especificações do instrumento convocatório, considera-se, portanto, dentro do padrão de qualidade contratado e aceito pela administração.

Encaminho ainda apólice (SEI 0301988) e respectivas certidões de regularidade (SEI 0301998, 0301999, 0302000, 0302001, 0302002).

Pelo exposto, por este instrumento, recebo provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do certame.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 15/04/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301972** e o código CRC **42E7A832**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000006/2024-04

SEI nº 0301972



Banco Santander

033-7

Beneficiário: Gente Seguradora S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Rua Marechal Floriano, 450 - Centro Histórico
Porto Alegre - RS

| | | | | | |
|-------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------|---------------|------------|------------|
| Recibo do Pagador | CONS. REG. DE CONTABILIDADE DE SC - 83901983000164 | Parcela | 01/01 | Vencimento | 22/04/2024 |
| | AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL - CENTRO | Agência / Código Beneficiário | 2090/6584322 | | |
| | 88015710 FLORIANÓPOLIS - SC (01310128570000000) | Nosso Número | 0000007625529 | | |
| | | (=) Valor do Documento | 12.000,00 | | |

Pagador

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista



Banco Santander

033-7

03399.65840 32200.000076 62552.901019 9 96940001200000

| | | | | | | | | |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-----------------------|-------------------------------|---------------|------------|------------|
| Local de Pagamento | ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO SANTANDER | | | | Parcela | 01/01 | Vencimento | 22/04/2024 |
| Beneficiário | GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02 | | | | Agência / Código Beneficiário | 2090/6584322 | | |
| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento | Nosso Número | 0000007625529 | | |
| 11/04/2024 | 0000000918690731 | DS | N | 11/04/2024 | (=) Valor do Documento | 12.000,00 | | |
| Carteira | COBRANCA SIMPLES RCR | Espécie | R\$ | Quantidade | Valor | | | |
| Instruções | RECEBER SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO INFORMAÇÕES: I - O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência; II - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmios contida nas Condições Gerais do contrato de seguro (NR); III - CONCEDER DESCONTO INSTR. NORMATIVA 539/2005 SRF DE de 7,05% IOF:0% Proposta : 0262809 Corretor : SEG ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA | | | | (-) Desconto / Abatimento | | | |
| | | | | | (-) Outras Deduções | | | |
| | | | | | (+) Mora / Multa | | | |
| | | | | | (+) Outros Acréscimos | | | |
| | | | | | (=) Valor Cobrado | | | |

Sacado CONS. REG. DE CONTABILIDADE DE SC - 83901983000164
AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL - CENTRO
88015710 FLORIANÓPOLIS - SC (01310128570000000)

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000 **DATA DE EMISSÃO** 22/03/2024 **PROPOSTA** 262809
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 21/03/2024 às 24 horas do dia 21/03/2025.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 21/03/2024 às 24 horas do dia 21/03/2025.

Nº DE ITENS **ENDOSSO**

000012 000000

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL **CPF/CNPJ** **CÓD. CLIENTE**
CONS. REG. DE CONTABILIDADE DE SC 83.901.983/0001-64 01023063

ENDEREÇO **CEP** **BAIRRO**
AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 88015-710 CENTRO

CIDADE **UF** **TELEFONE/FAX** **EMAIL**
FLORIANÓPOLIS SC (48) 3027-7022 CONTROLLER@CRCSC.ORG.BR

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

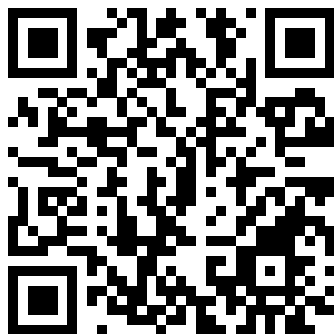
| PRÊMIO LIQUIDO (R\$) | ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$) | CUSTO DE APÓLICE (R\$) |
|-----------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------|
| 12,000.00 | 0.00 | 0.00 |
| IOF (R\$) | PRÊMIO TOTAL (R\$) | JUROS (%) |
| 0.00 | 12,000.00 | 0.0000 |

FORMA DE PAGAMENTO

| TIPO DE COBRANÇA | PARCELA | VENCIMENTO | IOF (R\$) | VALOR (R\$) |
|-------------------------|----------------|-------------------|------------------|--------------------|
| BOLETO | 01 | 22/04/2024 | 0.00 | 12,000.00 |

Nº PARCELAS

01



DADOS DO CORRETOR

| CORRETOR | CÓD. SUSEP | CÓD. GENTE | |
|-------------------------------------|-------------------|---------------------------|----------------|
| SEG ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA | 202046769 | 0101300 | |
| CNPJ | TELEFONE | E-MAIL | % PART. |
| 24.787.778/0001-50 | (84) 5523-90 | CONTATO@AMDSEGUROS.COM.BR | 100% |



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000

DATA DE EMISSÃO 22/03/2024

PROPOSTA 262809

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

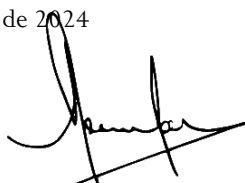
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 22 de Março de 2024



Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente



Marcelo Wais
Vice-presidente Responsável Técnico

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000

DATA DE EMISSÃO 22/03/2024

PROPOSTA 262809

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

| Cobertura | Valor Prêmio (R\$) |
|-----------------------------------------------|--------------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | 3,982.34 |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 269.64 |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 594.48 |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 1,078.56 |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 366.47 |
| RCF - DANOS MORAIS | 84.55 |
| GUINCHO | 1,678.87 |
| TROCA DE PNEU | 6.57 |
| CARGA DE BATERIA | 12.88 |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | 2,119.77 |
| PANE SECA | 586.93 |
| LANTERNAS | 91.98 |
| FAROIS | 137.14 |
| RETROVISORES | 137.14 |
| CHAVEIRO | 8.25 |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | 343.45 |
| PARA-BRISA TRASEIRO | 343.45 |
| VIDROS LATERAIS | 157.53 |

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: **Gente Auto Referenciada**.

O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000

DATA DE EMISSÃO 22/03/2024

PROPOSTA 262809

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2024 às 24 horas do dia 21/03/2025.

ITEM DA APÓLICE

| Item | Placa | Renavam | Ano Fab/Mod | Tipo do Veículo |
|-------------------|--------------|---------------|--------------------------|----------------------|
| 000001 | RY12B26 | Não Informado | 2023/2023 | COMPASS LONGITUDE TF |
| Chassi | Código Fipe | Capacidade | Categoria Tarifária | |
| 98867512MPKM51022 | 017071-2 | 5 | PICK-UPS PESADAS PESSOAS | |
| Classe | Tp. Franquia | Marca | Situação | IMPORTADO |
| 0/10 | NORMAL | JEEP | INCLUIDO | |

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

| Descrição | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------------------------|-----|--------|----------|-----------------|------------|
| Nenhum Equipamento/Acessório | | | | | |

COBERTURAS (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|-----------------------------------------------|------------------|----------|-----------|-----------------|------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | Tabela FIPE 100% | 1.339,91 | 10.387,00 | - | - |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 200.000,00 | 174,54 | - | - | - |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 200.000,00 | 46,05 | - | - | - |
| RCF - DANOS MORAIS | 10.000,00 | 12,72 | - | - | - |
| ACESSÓRIOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 100.000,00* | 22,47 | - | - | - |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 100.000,00* | 49,54 | - | - | - |
| APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES | Não Contratado | - | - | - | - |
| CARROCERIAS | Não Contratado | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| KIT GÁS | Não Contratado | - | - | - | - |

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|--------------------------------------|------------|--------|----------|-----------------|------------|
| GUINCHO | Contratado | 310,25 | - | - | - |
| Quilometragem de guincho | ILIMITADO. | | | | |
| TROCA DE PNEU | Contratado | 0,57 | - | - | - |
| CARGA DE BATERIA | Contratado | 1,30 | - | - | - |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | Contratado | 266,67 | - | - | - |
| Táxi, assistência 24h Distância (KM) | ILIMITADO | | | | |
| PANE SECA | Contratado | 36,69 | - | - | - |
| LANTERNAS | Contratado | 4,57 | 377,00 | - | - |
| FAROIS | Contratado | 16,67 | 460,00 | - | - |
| RETROVISORES | Contratado | 16,67 | 405,00 | - | - |
| CHAVEIRO | Contratado | 0,67 | - | - | - |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | Contratado | 33,33 | 650,00 | - | - |
| PARA-BRISA TRASEIRO | Contratado | 33,33 | 741,00 | - | - |

**GENTE SEGURADORA S/A**Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGUROAcidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV**DADOS DA APÓLICE**

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| APÓLICE 01.31.0128570.000000 | DATA DE EMISSÃO 22/03/2024 | PROPOSTA 262809 |
| TIPO DO DOCUMENTO APOLICE | | |
| VIDROS LATERAIS | Contratado 9,56 550,00 | - - |

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000

DATA DE EMISSÃO 22/03/2024

PROPOSTA 262809

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2024 às 24 horas do dia 21/03/2025.

ITEM DA APÓLICE

| Item | Placa | Renavam | Ano Fab/Mod | Tipo do Veículo |
|-------------------|--------------|---------------|--------------------------|----------------------|
| 000002 | RY12B36 | Não Informado | 2023/2023 | COMPASS LONGITUDE TF |
| Chassi | Código Fipe | Capacidade | Categoria Tarifária | |
| 98867512MPKM26567 | 017071-2 | 5 | PICK-UPS PESADAS PESSOAS | |
| Classe | Tp. Franquia | Marca | Situação | IMPORTADO |
| 0/10 | NORMAL | JEEP | INCLUIDO | |

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

| Descrição | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------------------------|-----|--------|----------|-----------------|------------|
| Nenhum Equipamento/Acessório | | | | | |

COBERTURAS (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|-----------------------------------------------|------------------|----------|-----------|-----------------|------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | Tabela FIPE 100% | 1.285,64 | 10.387,00 | - | - |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 200.000,00 | 174,54 | - | - | - |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 200.000,00 | 46,05 | - | - | - |
| RCF - DANOS MORAIS | 10.000,00 | 12,72 | - | - | - |
| ACESSÓRIOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 100.000,00* | 22,47 | - | - | - |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 100.000,00* | 49,54 | - | - | - |
| APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES | Não Contratado | - | - | - | - |
| CARROCERIAS | Não Contratado | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| KIT GÁS | Não Contratado | - | - | - | - |

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|--------------------------------------|------------|--------|----------|-----------------|------------|
| GUINCHO | Contratado | 310,25 | - | - | - |
| Quilometragem de guincho | ILIMITADO. | | | | |
| TROCA DE PNEU | Contratado | 0,57 | - | - | - |
| CARGA DE BATERIA | Contratado | 1,30 | - | - | - |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | Contratado | 266,67 | - | - | - |
| Táxi, assistência 24h Distância (KM) | ILIMITADO | | | | |
| PANE SECA | Contratado | 36,69 | - | - | - |
| LANTERNAS | Contratado | 4,57 | 377,00 | - | - |
| FAROIS | Contratado | 16,67 | 460,00 | - | - |
| RETROVISORES | Contratado | 16,67 | 405,00 | - | - |
| CHAVEIRO | Contratado | 0,67 | - | - | - |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | Contratado | 33,33 | 650,00 | - | - |
| PARA-BRISA TRASEIRO | Contratado | 33,33 | 741,00 | - | - |



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| APÓLICE 01.31.0128570.000000 | DATA DE EMISSÃO 22/03/2024 | PROPOSTA 262809 |
| TIPO DO DOCUMENTO APOLICE | | |
| VIDROS LATERAIS | Contratado 9,56 550,00 | - - |

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000

DATA DE EMISSÃO 22/03/2024

PROPOSTA 262809

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2024 às 24 horas do dia 21/03/2025.

ITEM DA APÓLICE

| Item | Placa | Renavam | Ano Fab/Mod | Tipo do Veículo |
|-------------------|--------------|---------------|---------------------|-------------------------------|
| 000003 | QHH7228 | Não Informado | 2015/2016 | PALIO ESSENCE 1.6 FLEX 16V 5P |
| Chassi | Código Fipe | Capacidade | Categoria Tarifária | |
| 9BD19628TG2275340 | 001324-2 | 5 | PASSEIO NACIONAL | |
| Classe | Tp. Franquia | Marca | Situação | |
| 0/10 | NORMAL | FIAT | INCLUIDO | |

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

| Descrição | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------------------------|-----|--------|----------|-----------------|------------|
| Nenhum Equipamento/Acessório | | | | | |

COBERTURAS (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|-----------------------------------------------|------------------|--------|----------|-----------------|------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | Tabela FIPE 100% | 150,17 | 6.506,00 | - | - |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 200.000,00 | 72,29 | - | - | - |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 200.000,00 | 27,19 | - | - | - |
| RCF - DANOS MORAIS | 10.000,00 | 5,86 | - | - | - |
| ACESSÓRIOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 100.000,00* | 22,47 | - | - | - |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 100.000,00* | 49,54 | - | - | - |
| APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES | Não Contratado | - | - | - | - |
| CARROCERIAS | Não Contratado | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| KIT GÁS | Não Contratado | - | - | - | - |

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------------------------------------------|------------|--------|----------|-----------------|------------|
| GUINCHO | Contratado | 96,82 | - | - | - |
| Quilometragem de guincho ILIMITADO. | | | | | |
| TROCA DE PNEU | Contratado | 0,53 | - | - | - |
| CARGA DE BATERIA | Contratado | 1,00 | - | - | - |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | Contratado | 213,78 | - | - | - |
| Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO | | | | | |
| PANE SECA | Contratado | 49,97 | - | - | - |
| LANTERNAS | Contratado | 8,06 | 377,00 | - | - |
| FAROIS | Contratado | 10,10 | 460,00 | - | - |
| RETROVISORES | Contratado | 10,10 | 405,00 | - | - |
| CHAVEIRO | Contratado | 0,67 | - | - | - |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | Contratado | 26,93 | 650,00 | - | - |
| PARA-BRISA TRASEIRO | Contratado | 26,93 | 741,00 | - | - |

**GENTE SEGURADORA S/A**Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGUROAcidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV**DADOS DA APÓLICE**

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| APÓLICE 01.31.0128570.000000 | DATA DE EMISSÃO 22/03/2024 | PROPOSTA 262809 |
| TIPO DO DOCUMENTO APOLICE | | |
| VIDROS LATERAIS | Contratado 13,47 550,00 | - - |

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000

DATA DE EMISSÃO 22/03/2024

PROPOSTA 262809

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2024 às 24 horas do dia 21/03/2025.

ITEM DA APÓLICE

| Item | Placa | Renavam | Ano Fab/Mod | Tipo do Veículo |
|-------------------|--------------|---------------|---------------------|-------------------------------|
| 000004 | QHH7628 | Não Informado | 2015/2016 | PALIO ESSENCE 1.6 FLEX 16V 5P |
| Chassi | Código Fipe | Capacidade | Categoria Tarifária | |
| 9BD19628TG2275341 | 001324-2 | 5 | PASSEIO NACIONAL | |
| Classe | Tp. Franquia | Marca | Situação | |
| 0/10 | NORMAL | FIAT | INCLUIDO | |

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

| Descrição | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------------------------|-----|--------|----------|-----------------|------------|
| Nenhum Equipamento/Acessório | | | | | |

COBERTURAS (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|-----------------------------------------------|------------------|--------|----------|-----------------|------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | Tabela FIPE 100% | 150,17 | 6.506,00 | - | - |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 200.000,00 | 72,29 | - | - | - |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 200.000,00 | 27,19 | - | - | - |
| RCF - DANOS MORAIS | 10.000,00 | 5,86 | - | - | - |
| ACESSÓRIOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 100.000,00* | 22,47 | - | - | - |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 100.000,00* | 49,54 | - | - | - |
| APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES | Não Contratado | - | - | - | - |
| CARROCERIAS | Não Contratado | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| KIT GÁS | Não Contratado | - | - | - | - |

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|--------------------------------------|------------|--------|----------|-----------------|------------|
| GUINCHO | Contratado | 96,82 | - | - | - |
| Quilometragem de guincho | ILIMITADO. | | | | |
| TROCA DE PNEU | Contratado | 0,53 | - | - | - |
| CARGA DE BATERIA | Contratado | 1,00 | - | - | - |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | Contratado | 213,78 | - | - | - |
| Táxi, assistência 24h Distância (KM) | ILIMITADO | | | | |
| PANE SECA | Contratado | 49,97 | - | - | - |
| LANTERNAS | Contratado | 8,06 | 377,00 | - | - |
| FAROIS | Contratado | 10,10 | 460,00 | - | - |
| RETROVISORES | Contratado | 10,10 | 405,00 | - | - |
| CHAVEIRO | Contratado | 0,67 | - | - | - |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | Contratado | 26,93 | 650,00 | - | - |
| PARA-BRISA TRASEIRO | Contratado | 26,93 | 741,00 | - | - |

**GENTE SEGURADORA S/A**Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGUROAcidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV**DADOS DA APÓLICE**

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| APÓLICE 01.31.0128570.000000 | DATA DE EMISSÃO 22/03/2024 | PROPOSTA 262809 |
| TIPO DO DOCUMENTO APOLICE | | |
| VIDROS LATERAIS | Contratado 13,47 550,00 | - - |

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000

DATA DE EMISSÃO 22/03/2024

PROPOSTA 262809

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2024 às 24 horas do dia 21/03/2025.

ITEM DA APÓLICE

| Item | Placa | Renavam | Ano Fab/Mod | Tipo do Veículo |
|-------------------|--------------|---------------|---------------------|-----------------|
| 000005 | MCU5442 | Não Informado | 2014/2014 | FIESTA HATCH S |
| Chassi | Código Fipe | Capacidade | Categoria Tarifária | |
| 9BFZD55J2EB723652 | 003386-3 | 5 | PASSEIO NACIONAL | |
| Classe | Tp. Franquia | Marca | Situação | |
| 0/10 | NORMAL | FORD | INCLUIDO | |

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

| Descrição | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------------------------|-----|--------|----------|-----------------|------------|
| Nenhum Equipamento/Acessório | | | | | |

COBERTURAS (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|-----------------------------------------------|------------------|--------|----------|-----------------|------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | Tabela FIPE 100% | 155,53 | 3.990,00 | - | - |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 200.000,00 | 70,52 | - | - | - |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 200.000,00 | 26,52 | - | - | - |
| RCF - DANOS MORAIS | 10.000,00 | 5,71 | - | - | - |
| ACESSÓRIOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 100.000,00* | 22,47 | - | - | - |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 100.000,00* | 49,54 | - | - | - |
| APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES | Não Contratado | - | - | - | - |
| CARROCERIAS | Não Contratado | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| KIT GÁS | Não Contratado | - | - | - | - |

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|--------------------------------------|------------|--------|----------|-----------------|------------|
| GUINCHO | Contratado | 105,34 | - | - | - |
| Quilometragem de guincho | ILIMITADO. | | | | |
| TROCA DE PNEU | Contratado | 0,53 | - | - | - |
| CARGA DE BATERIA | Contratado | 1,01 | - | - | - |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | Contratado | 132,50 | - | - | - |
| Táxi, assistência 24h Distância (KM) | ILIMITADO | | | | |
| PANE SECA | Contratado | 50,46 | - | - | - |
| LANTERNAS | Contratado | 8,14 | 377,00 | - | - |
| FAROIS | Contratado | 10,20 | 460,00 | - | - |
| RETROVISORES | Contratado | 10,20 | 405,00 | - | - |
| CHAVEIRO | Contratado | 0,68 | - | - | - |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | Contratado | 27,20 | 650,00 | - | - |
| PARA-BRISA TRASEIRO | Contratado | 27,20 | 741,00 | - | - |



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| APÓLICE 01.31.0128570.000000 | DATA DE EMISSÃO 22/03/2024 | PROPOSTA 262809 |
| TIPO DO DOCUMENTO APOLICE | | |
| VIDROS LATERAIS | Contratado 13,60 550,00 | - - |

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000

DATA DE EMISSÃO 22/03/2024

PROPOSTA 262809

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2024 às 24 horas do dia 21/03/2025.

ITEM DA APÓLICE

| Item | Placa | Renavam | Ano Fab/Mod | Tipo do Veículo |
|-------------------|--------------|---------------|---------------------|-------------------|
| 000006 | MIW5913 | Não Informado | 2011/2012 | SANDERO PRIVILEGE |
| Chassi | Código Fipe | Capacidade | Categoria Tarifária | |
| 93YBSR8UHCJ846173 | 025145-3 | 5 | PASSEIO NACIONAL | |
| Classe | Tp. Franquia | Marca | Situação | |
| 0/10 | NORMAL | RENAULT | INCLUIDO | |

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

| Descrição | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------------------------|-----|--------|----------|-----------------|------------|
| Nenhum Equipamento/Acessório | | | | | |

COBERTURAS (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|-----------------------------------------------|------------------|--------|----------|-----------------|------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | Tabela FIPE 100% | 129,57 | 4.788,00 | - | - |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 200.000,00 | 74,31 | - | - | - |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 200.000,00 | 27,95 | - | - | - |
| RCF - DANOS MORAIS | 10.000,00 | 6,02 | - | - | - |
| ACESSÓRIOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 100.000,00* | 22,47 | - | - | - |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 100.000,00* | 49,54 | - | - | - |
| APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES | Não Contratado | - | - | - | - |
| CARROCERIAS | Não Contratado | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| KIT GÁS | Não Contratado | - | - | - | - |

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|--------------------------------------|------------|--------|----------|-----------------|------------|
| GUINCHO | Contratado | 108,65 | - | - | - |
| Quilometragem de guincho | ILIMITADO. | | | | |
| TROCA DE PNEU | Contratado | 0,55 | - | - | - |
| CARGA DE BATERIA | Contratado | 1,04 | - | - | - |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | Contratado | 152,51 | - | - | - |
| Táxi, assistência 24h Distância (KM) | ILIMITADO | | | | |
| PANE SECA | Contratado | 51,95 | - | - | - |
| LANTERNAS | Contratado | 8,38 | 377,00 | - | - |
| FAROIS | Contratado | 10,50 | 460,00 | - | - |
| RETROVISORES | Contratado | 10,50 | 405,00 | - | - |
| CHAVEIRO | Contratado | 0,70 | - | - | - |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | Contratado | 28,00 | 650,00 | - | - |
| PARA-BRISA TRASEIRO | Contratado | 28,00 | 741,00 | - | - |



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| APÓLICE 01.31.0128570.000000 | DATA DE EMISSÃO 22/03/2024 | PROPOSTA 262809 |
| TIPO DO DOCUMENTO APOLICE | | |
| VIDROS LATERAIS | Contratado 14,00 550,00 | - - |

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000

DATA DE EMISSÃO 22/03/2024

PROPOSTA 262809

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2024 às 24 horas do dia 21/03/2025.

ITEM DA APÓLICE

| Item | Placa | Renavam | Ano Fab/Mod | Tipo do Veículo |
|-------------------|--------------|---------------|---------------------|-------------------|
| 000007 | MIW5873 | Não Informado | 2011/2012 | SANDERO PRIVILEGE |
| Chassi | Código Fipe | Capacidade | Categoria Tarifária | |
| 93YBSR8UHCJ846030 | 025145-3 | 5 | PASSEIO NACIONAL | |
| Classe | Tp. Franquia | Marca | Situação | |
| 0/10 | NORMAL | RENAULT | INCLUIDO | |

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

| Descrição | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------------------------|-----|--------|----------|-----------------|------------|
| Nenhum Equipamento/Acessório | | | | | |

COBERTURAS (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|-----------------------------------------------|------------------|--------|----------|-----------------|------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | Tabela FIPE 100% | 129,57 | 4.788,00 | - | - |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 200.000,00 | 74,31 | - | - | - |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 200.000,00 | 27,95 | - | - | - |
| RCF - DANOS MORAIS | 10.000,00 | 6,02 | - | - | - |
| ACESSÓRIOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 100.000,00* | 22,47 | - | - | - |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 100.000,00* | 49,54 | - | - | - |
| APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES | Não Contratado | - | - | - | - |
| CARROCERIAS | Não Contratado | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| KIT GÁS | Não Contratado | - | - | - | - |

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|--------------------------------------|------------|--------|----------|-----------------|------------|
| GUINCHO | Contratado | 108,65 | - | - | - |
| Quilometragem de guincho | ILIMITADO. | | | | |
| TROCA DE PNEU | Contratado | 0,55 | - | - | - |
| CARGA DE BATERIA | Contratado | 1,04 | - | - | - |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | Contratado | 152,51 | - | - | - |
| Táxi, assistência 24h Distância (KM) | ILIMITADO | | | | |
| PANE SECA | Contratado | 51,95 | - | - | - |
| LANTERNAS | Contratado | 8,38 | 377,00 | - | - |
| FAROIS | Contratado | 10,50 | 460,00 | - | - |
| RETROVISORES | Contratado | 10,50 | 405,00 | - | - |
| CHAVEIRO | Contratado | 0,70 | - | - | - |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | Contratado | 28,00 | 650,00 | - | - |
| PARA-BRISA TRASEIRO | Contratado | 28,00 | 741,00 | - | - |

DADOS DA APÓLICE

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| APÓLICE 01.31.0128570.000000 | DATA DE EMISSÃO 22/03/2024 | PROPOSTA 262809 |
| TIPO DO DOCUMENTO APOLICE | | |
| VIDROS LATERAIS | Contratado 14,00 550,00 | - - |

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000

DATA DE EMISSÃO 22/03/2024

PROPOSTA 262809

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2024 às 24 horas do dia 21/03/2025.

ITEM DA APÓLICE

| Item | Placa | Renavam | Ano Fab/Mod | Tipo do Veículo |
|-------------------|--------------|---------------|---------------------|-------------------|
| 000008 | MIX2524 | Não Informado | 2011/2012 | SANDERO PRIVILEGE |
| Chassi | Código Fipe | Capacidade | Categoria Tarifária | |
| 93YBSR8UHCJ846146 | 025145-3 | 5 | PASSEIO NACIONAL | |
| Classe | Tp. Franquia | Marca | Situação | |
| 0/10 | NORMAL | RENAULT | INCLUIDO | |

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

| Descrição | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------------------------|-----|--------|----------|-----------------|------------|
| Nenhum Equipamento/Acessório | | | | | |

COBERTURAS (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|-----------------------------------------------|------------------|--------|----------|-----------------|------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | Tabela FIPE 100% | 129,57 | 4.788,00 | - | - |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 200.000,00 | 74,31 | - | - | - |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 200.000,00 | 27,95 | - | - | - |
| RCF - DANOS MORAIS | 10.000,00 | 6,02 | - | - | - |
| ACESSÓRIOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 100.000,00* | 22,47 | - | - | - |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 100.000,00* | 49,54 | - | - | - |
| APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES | Não Contratado | - | - | - | - |
| CARROCERIAS | Não Contratado | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| KIT GÁS | Não Contratado | - | - | - | - |

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|--------------------------------------|------------|--------|----------|-----------------|------------|
| GUINCHO | Contratado | 108,65 | - | - | - |
| Quilometragem de guincho | ILIMITADO. | | | | |
| TROCA DE PNEU | Contratado | 0,55 | - | - | - |
| CARGA DE BATERIA | Contratado | 1,04 | - | - | - |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | Contratado | 152,51 | - | - | - |
| Táxi, assistência 24h Distância (KM) | ILIMITADO | | | | |
| PANE SECA | Contratado | 51,95 | - | - | - |
| LANTERNAS | Contratado | 8,38 | 377,00 | - | - |
| FAROIS | Contratado | 10,50 | 460,00 | - | - |
| RETROVISORES | Contratado | 10,50 | 405,00 | - | - |
| CHAVEIRO | Contratado | 0,70 | - | - | - |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | Contratado | 28,00 | 650,00 | - | - |
| PARA-BRISA TRASEIRO | Contratado | 28,00 | 741,00 | - | - |

DADOS DA APÓLICE

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| APÓLICE 01.31.0128570.000000 | DATA DE EMISSÃO 22/03/2024 | PROPOSTA 262809 |
| TIPO DO DOCUMENTO APOLICE | | |
| VIDROS LATERAIS | Contratado 14,00 550,00 | - - |

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000

DATA DE EMISSÃO 22/03/2024

PROPOSTA 262809

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2024 às 24 horas do dia 21/03/2025.

ITEM DA APÓLICE

| Item | Placa | Renavam | Ano Fab/Mod | Tipo do Veículo |
|-------------------|--------------|---------------|---------------------|-------------------|
| 000009 | MIW5813 | Não Informado | 2011/2012 | SANDERO PRIVILEGE |
| Chassi | Código Fipe | Capacidade | Categoria Tarifária | |
| 93YBSR8UHCJ846168 | 025145-3 | 5 | PASSEIO NACIONAL | |
| Classe | Tp. Franquia | Marca | Situação | |
| 0/10 | NORMAL | RENAULT | INCLUIDO | |

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

| Descrição | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------------------------|-----|--------|----------|-----------------|------------|
| Nenhum Equipamento/Acessório | | | | | |

COBERTURAS (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|-----------------------------------------------|------------------|--------|----------|-----------------|------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | Tabela FIPE 100% | 129,57 | 4.788,00 | - | - |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 200.000,00 | 74,31 | - | - | - |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 200.000,00 | 27,95 | - | - | - |
| RCF - DANOS MORAIS | 10.000,00 | 6,02 | - | - | - |
| ACESSÓRIOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 100.000,00* | 22,47 | - | - | - |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 100.000,00* | 49,54 | - | - | - |
| APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES | Não Contratado | - | - | - | - |
| CARROCERIAS | Não Contratado | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| KIT GÁS | Não Contratado | - | - | - | - |

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|--------------------------------------|------------|--------|----------|-----------------|------------|
| GUINCHO | Contratado | 108,65 | - | - | - |
| Quilometragem de guincho | ILIMITADO. | | | | |
| TROCA DE PNEU | Contratado | 0,55 | - | - | - |
| CARGA DE BATERIA | Contratado | 1,04 | - | - | - |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | Contratado | 152,51 | - | - | - |
| Táxi, assistência 24h Distância (KM) | ILIMITADO | | | | |
| PANE SECA | Contratado | 51,95 | - | - | - |
| LANTERNAS | Contratado | 8,38 | 377,00 | - | - |
| FAROIS | Contratado | 10,50 | 460,00 | - | - |
| RETROVISORES | Contratado | 10,50 | 405,00 | - | - |
| CHAVEIRO | Contratado | 0,70 | - | - | - |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | Contratado | 28,00 | 650,00 | - | - |
| PARA-BRISA TRASEIRO | Contratado | 28,00 | 741,00 | - | - |

**GENTE SEGURADORA S/A**Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGUROAcidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV**DADOS DA APÓLICE**

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| APÓLICE 01.31.0128570.000000 | DATA DE EMISSÃO 22/03/2024 | PROPOSTA 262809 |
| TIPO DO DOCUMENTO APOLICE | | |
| VIDROS LATERAIS | Contratado 14,00 550,00 | - - |

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000

DATA DE EMISSÃO 22/03/2024

PROPOSTA 262809

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2024 às 24 horas do dia 21/03/2025.

ITEM DA APÓLICE

| Item | Placa | Renavam | Ano Fab/Mod | Tipo do Veículo |
|-------------------|--------------|---------------|---------------------|-------------------|
| 000010 | MIX4413 | Não Informado | 2011/2012 | SANDERO PRIVILEGE |
| Chassi | Código Fipe | Capacidade | Categoria Tarifária | |
| 93YBSR8UHCJ846118 | 025145-3 | 5 | PASSEIO NACIONAL | |
| Classe | Tp. Franquia | Marca | Situação | |
| 0/10 | NORMAL | RENAULT | INCLUIDO | |

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

| Descrição | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------------------------|-----|--------|----------|-----------------|------------|
| Nenhum Equipamento/Acessório | | | | | |

COBERTURAS (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|-----------------------------------------------|------------------|--------|----------|-----------------|------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | Tabela FIPE 100% | 129,57 | 4.788,00 | - | - |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 200.000,00 | 74,31 | - | - | - |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 200.000,00 | 27,95 | - | - | - |
| RCF - DANOS MORAIS | 10.000,00 | 6,02 | - | - | - |
| ACESSÓRIOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 100.000,00* | 22,47 | - | - | - |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 100.000,00* | 49,54 | - | - | - |
| APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES | Não Contratado | - | - | - | - |
| CARROCERIAS | Não Contratado | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| KIT GÁS | Não Contratado | - | - | - | - |

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|--------------------------------------|------------|--------|----------|-----------------|------------|
| GUINCHO | Contratado | 108,65 | - | - | - |
| Quilometragem de guincho | ILIMITADO. | | | | |
| TROCA DE PNEU | Contratado | 0,55 | - | - | - |
| CARGA DE BATERIA | Contratado | 1,04 | - | - | - |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | Contratado | 152,51 | - | - | - |
| Táxi, assistência 24h Distância (KM) | ILIMITADO | | | | |
| PANE SECA | Contratado | 51,95 | - | - | - |
| LANTERNAS | Contratado | 8,38 | 377,00 | - | - |
| FAROIS | Contratado | 10,50 | 460,00 | - | - |
| RETROVISORES | Contratado | 10,50 | 405,00 | - | - |
| CHAVEIRO | Contratado | 0,70 | - | - | - |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | Contratado | 28,00 | 650,00 | - | - |
| PARA-BRISA TRASEIRO | Contratado | 28,00 | 741,00 | - | - |



GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| APÓLICE 01.31.0128570.000000 | DATA DE EMISSÃO 22/03/2024 | PROPOSTA 262809 |
| TIPO DO DOCUMENTO APOLICE | | |
| VIDROS LATERAIS | Contratado 14,00 550,00 | - - |

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000

DATA DE EMISSÃO 22/03/2024

PROPOSTA 262809

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2024 às 24 horas do dia 21/03/2025.

ITEM DA APÓLICE

| Item | Placa | Renavam | Ano Fab/Mod | Tipo do Veículo |
|-------------------|--------------|---------------|---------------------|-------------------|
| 000011 | MIX4383 | Não Informado | 2011/2012 | SANDERO PRIVILEGE |
| Chassi | Código Fipe | Capacidade | Categoria Tarifária | |
| 93YBSR8UHCJ846133 | 025145-3 | 5 | PASSEIO NACIONAL | |
| Classe | Tp. Franquia | Marca | Situação | |
| 0/10 | NORMAL | RENAULT | INCLUIDO | |

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

| Descrição | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------------------------|-----|--------|----------|-----------------|------------|
| Nenhum Equipamento/Acessório | | | | | |

COBERTURAS (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|-----------------------------------------------|------------------|--------|----------|-----------------|------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | Tabela FIPE 100% | 129,57 | 4.788,00 | - | - |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 200.000,00 | 74,31 | - | - | - |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 200.000,00 | 27,95 | - | - | - |
| RCF - DANOS MORAIS | 10.000,00 | 6,02 | - | - | - |
| ACESSÓRIOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 100.000,00* | 22,47 | - | - | - |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 100.000,00* | 49,54 | - | - | - |
| APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES | Não Contratado | - | - | - | - |
| CARROCERIAS | Não Contratado | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| KIT GÁS | Não Contratado | - | - | - | - |

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|--------------------------------------|------------|--------|----------|-----------------|------------|
| GUINCHO | Contratado | 108,65 | - | - | - |
| Quilometragem de guincho | ILIMITADO. | | | | |
| TROCA DE PNEU | Contratado | 0,55 | - | - | - |
| CARGA DE BATERIA | Contratado | 1,04 | - | - | - |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | Contratado | 152,51 | - | - | - |
| Táxi, assistência 24h Distância (KM) | ILIMITADO | | | | |
| PANE SECA | Contratado | 51,95 | - | - | - |
| LANTERNAS | Contratado | 8,38 | 377,00 | - | - |
| FAROIS | Contratado | 10,50 | 460,00 | - | - |
| RETROVISORES | Contratado | 10,50 | 405,00 | - | - |
| CHAVEIRO | Contratado | 0,70 | - | - | - |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | Contratado | 28,00 | 650,00 | - | - |
| PARA-BRISA TRASEIRO | Contratado | 28,00 | 741,00 | - | - |

**GENTE SEGURADORA S/A**Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGUROAcidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV**DADOS DA APÓLICE**

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| APÓLICE 01.31.0128570.000000 | DATA DE EMISSÃO 22/03/2024 | PROPOSTA 262809 |
| TIPO DO DOCUMENTO APOLICE | | |
| VIDROS LATERAIS | Contratado 14,00 550,00 | - - |

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0128570.000000

DATA DE EMISSÃO 22/03/2024

PROPOSTA 262809

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 21/03/2024 às 24 horas do dia 21/03/2025.

ITEM DA APÓLICE

| Item | Placa | Renavam | Ano Fab/Mod | Tipo do Veículo |
|-------------------|--------------|---------------|---------------------|-----------------|
| 000012 | MKW5296 | Não Informado | 2012/2013 | FIESTA 1.6 FLEX |
| Chassi | Código Fipe | Capacidade | Categoria Tarifária | |
| 9BFZF55P8D8408770 | 003286-7 | 5 | PASSEIO NACIONAL | |
| Classe | Tp. Franquia | Marca | Situação | |
| 0/10 | NORMAL | FORD | INCLUIDO | |

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

| Descrição | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|------------------------------|-----|--------|----------|-----------------|------------|
| Nenhum Equipamento/Acessório | | | | | |

COBERTURAS (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|-----------------------------------------------|------------------|--------|----------|-----------------|------------|
| CASCO (COMPREENSIVO) | Tabela FIPE 100% | 123,50 | 3.990,00 | - | - |
| RCF - DANOS MATERIAIS | 200.000,00 | 68,52 | - | - | - |
| RCF - DANOS CORPORAIS | 200.000,00 | 25,77 | - | - | - |
| RCF - DANOS MORAIS | 10.000,00 | 5,56 | - | - | - |
| ACESSÓRIOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| APP - MORTE ACIDENTAL | 100.000,00* | 22,47 | - | - | - |
| APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL | 100.000,00* | 49,54 | - | - | - |
| APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES | Não Contratado | - | - | - | - |
| CARROCERIAS | Não Contratado | - | - | - | - |
| EQUIPAMENTOS | Não Contratado | - | - | - | - |
| KIT GÁS | Não Contratado | - | - | - | - |

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

| Coberturas | LMI | Prêmio | Franquia | Franquia mínima | % Franquia |
|--------------------------------------|------------|--------|----------|-----------------|------------|
| GUINCHO | Contratado | 107,49 | - | - | - |
| Quilometragem de guincho | ILIMITADO. | | | | |
| TROCA DE PNEU | Contratado | 0,54 | - | - | - |
| CARGA DE BATERIA | Contratado | 1,03 | - | - | - |
| TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) | Contratado | 111,31 | - | - | - |
| Táxi, assistência 24h Distância (KM) | ILIMITADO | | | | |
| PANE SECA | Contratado | 51,45 | - | - | - |
| LANTERNAS | Contratado | 8,30 | 377,00 | - | - |
| FAROIS | Contratado | 10,40 | 460,00 | - | - |
| RETROVISORES | Contratado | 10,40 | 405,00 | - | - |
| CHAVEIRO | Contratado | 0,69 | - | - | - |
| PARA-BRISA DIANTEIRO | Contratado | 27,73 | 650,00 | - | - |
| PARA-BRISA TRASEIRO | Contratado | 27,73 | 741,00 | - | - |

**GENTE SEGURADORA S/A**Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGUROAcidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV**DADOS DA APÓLICE**

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| APÓLICE 01.31.0128570.000000 | DATA DE EMISSÃO 22/03/2024 | PROPOSTA 262809 |
| TIPO DO DOCUMENTO APOLICE | | |
| VIDROS LATERAIS | Contratado 13,87 550,00 | - - |

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão n°: 26273484/2024

Expedição: 15/04/2024, às 08:57:05

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:09 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **A956.3C87.E488.DA0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28596619**

Autenticação: **38871587**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **15/05/2024**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 9 de abril de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 15/04/2024 às 08:59:20, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **6CF2951B1831**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040808125801139220

Informação obtida em 15/04/2024 08:58:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000692.000006/2024-04

1. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Contrato nº: | 1436 (SEI 0297119) |
| Período da Vigência: | 21/03/2024-21/03/2025 |
| Nº da OS/OFB/NE: | 431/2024 (SEI 0297120) |
| Objeto: | Seguro para frota de veículos do CRCSC. |
| Valor dos Bens/Serviços Recebidos: | R\$ 12.000,00 - anual. |
| Contratante: | Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina |
| Contratada: | Gente Seguradora S.A. |
| Data da Entrega: | 21/03/2024 |
| Data do Recebimento: | 21/03/2024 |
| Prazo Originalmente Estipulado: | Imediatamente após assinatura do Contrato. |

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, considerando o termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal do contrato (SEI 0301972), atesto que os serviços contantes na apólice 01.31.0128570.000000 (SEI 0301988) foram devidamente executados e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do processo de contratação.

2.2. Como se trata de serviço continuado, existem obrigações futuras, este termo se refere, portanto, a entrega inicial do serviço através da apólice de seguro, devendo a fiscalização do contrato atuar no período de vigência da mesma.

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 15/04/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0302011** e o código CRC **A53D72AC**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000006/2024-04

SEI nº 0302011

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000006/2024-04

À Assessora Financeira,

Encaminho a Apólice nº 01.31.0128570.000000 da Empresa Gente Seguradora S/A, referente seguro da frota de veículos do CRCSC, para emissão de Ordem de Pagamento.

Atenciosamente,

Hermelindo Júnior Soares

Coodenador Departamento Contábil-financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 15/04/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0303441** e o código CRC **57BC41E6**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000006/2024-04

SEI nº 0303441

Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

| | |
|--------------------------------|------------------------------|
| Banco Receptor: | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL |
| Pagador Final / Efetivo | |
| CPF/CNPJ: | 83.901.983/0001-64 |
| Nome: | CONSELHO REG DE CONTAB DE SC |
| Conta de débito: | 1348 003 00000803-6 |

| | |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Representação numérica do código de barras: | 03399.65840 32200.000076 62552.901019 9 96940001200000 |
| Instituição Emissora - Nome do Banco: | BANCO SANTANDER S.A. |
| Código do Banco: | 033 |
| Código do ISPB: | 90400888 |
| Beneficiário original / Cedente | |
| Nome Fantasia: | GENTE SEGURADORA SA |
| Nome/Razão Social: | GENTE SEGURADORA SA |
| CPF/CNPJ: | 90.180.605/0001-02 |
| Pagador Sacado | |
| Nome/Razão Social: | CONS. REG. DE CONTABILIDADE DE SC - 8390 |
| CPF/CNPJ: | 83.901.983/0001-64 |
| Pagador Final - Correntista | |
| Nome/Razão Social: | CONSELHO REG DE CONTAB DE SC |
| CPF/CNPJ: | 83.901.983/0001-64 |

| | |
|------------------------------------------|----------------------|
| Data do Vencimento: | 22/04/2024 |
| Data de Efetivação / Agendamento: | 22/04/2024 |
| Valor Nominal do Boleto: | 12.000,00 |
| Juros (R\$): | 0,00 |
| IOF (R\$): | 0,00 |
| Multa (R\$): | 0,00 |
| Desconto (R\$): | 846,00 |
| Abatimento (R\$): | 0,00 |
| Valor Calculado (R\$): | 11.154,00 |
| Valor Pago (R\$): | 11.154,00 |
| Identificação do Pagamento: | DOC 0000000918690731 |

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| Data/hora da operação: | 22/04/2024 13:35:56 |
|-------------------------------|---------------------|

| | |
|----------------------------|------------------|
| Código da operação: | 013167228 |
| Chave de segurança: | 4VFYCC6KAQ7LRU3C |

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104